

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON

Protocolo nº 21.253.373-4 – Pregão Eletrônico nº 775/2023 – EDITAL (página 1 de 47)

EDITAL

O ESTADO do PARANÁ, por intermédio do **DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS da SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA – DECON/SEAP**, torna público que realizará licitação nos seguintes termos:

PREGÃO ELETRÔNICO: 775/2023 TIPO: MAIOR DESCONTO SRP	UASG: 928658 Início da sessão / disputa de lances: 10h do dia 29/01/2024 Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital.
---	---

1 OBJETO:

A presente licitação tem por objeto o **Registro de Preços**, por um período de 1 ano, podendo ser prorrogado por igual período, para futura e eventual aquisição de **HORTIFRUTIGRANJEIROS para o atendimento dos órgãos e entidades sediados em Ponta Grossa.**

2 VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:

O preço global máximo para o presente procedimento licitatório é de **R\$ 1.281.089,89 (um milhão, duzentos e oitenta e um mil, oitenta e nove reais e oitenta e nove centavos).**

3 SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

O pregão será realizado por meio do sistema eletrônico de licitações <https://www.gov.br/compras/pt-br>. O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o <https://www.gov.br/compras/pt-br>. O edital está disponível na internet, nos sites www.comprasparana.pr.gov.br e <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

Os trabalhos serão conduzidos pela pregoeira Lilian Cristina Dornelles e equipe de apoio, designadas pela Resolução n.º 136/2023, servidores do DECON/SEAP.

- E-mail: decondl4@seap.pr.gov.br

- Telefone: 41 3313-6409

- Endereço: Rua Jacy Loureiro de Campos, s/nº – CEP 80.530-140, Curitiba / Paraná

- O atendimento será feito no horário das 08h30 às 12h00 e das 13h30 às 18h00.

4 ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:

4.1 ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 10.086, de 2022, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, em campo específico no sítio eletrônico www.comprasparana.pr.gov.br pelo

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada - SRP- aquisição de bens com objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: 06/12/2022

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON

Protocolo nº 21.253.373-4 – Pregão Eletrônico nº 775/2023 – EDITAL (página 2 de 47)

qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.2 RECURSOS E CONTRARRAZÕES:

As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser enviadas exclusivamente por meio eletrônico, observando as regras dispostas no item 9 das Condições Gerais deste Edital;

4.3 DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:

No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados no sistema próprio do Portal da Transparência Eletrônico do Paraná (<http://www.transparencia.pr.gov.br/pte/acesso-a-informacao>), através do Sistema de Informação ao Cidadão.

5 CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:

5.1 A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos do edital.

5.2 É vedada a participação do órgão ou entidade em outra ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade da ata decorrente da presente licitação, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto neste edital.

5.3 A licitação será regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 2022, pela Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, bem como as suas devidas alterações.

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON

Protocolo nº 21.253.373-4 – Pregão Eletrônico nº 775/2023 – EDITAL (página 3 de 47)

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO

1 CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: PREÇO MÁXIMO

Encerrada a fase de lances, após a negociação, serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados neste Edital.

2 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

Na fase de disputa, o critério no sistema de compras eletrônicas é o **maior percentual de desconto linear no lote**, considerando que o percentual de desconto apresentado incidirá linearmente sobre os preços unitários dos itens da tabela da CEASA de Curitiba.

3 PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:

O prazo de validade das propostas, que deverá constar no Descritivo das Propostas de Preços (Anexo III), não poderá ser inferior ao fixado neste edital.

4 PROPOSTA PARCIAL:

Não será permitido ao licitante oferecer proposta parcial.

5 RESERVA DE LOTES PARA ME E EPP:

Somente poderão participar da disputa do(s) lote(s) 01, 03 e 05, as empresas que se enquadrem na condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, conforme o disposto no art. 48, incisos I e III, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

As empresas que não estejam enquadradas na condição de microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, poderão participar dos demais lotes classificados como de ampla concorrência.

Se a ME, a EPP ou a MEI for vencedora do(s) lote(s) reservado(s) e do(s) lote(s) de ampla concorrência, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço.

Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei n.º 11.488, de 2007, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n.º 123, de 2006.

6 CONSÓRCIO:

Não será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, pois esta participação é recomendada sempre que o objeto é de alta complexidade ou vulto, que não é o caso.

7 ANEXOS:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo I.I – Especificações técnicas;
- Anexo II – Documentos de Habilitação;
- Anexo III – Modelo de Descritivo da Proposta de Preços;
- Anexo IV – Modelo de Procuração;
- Anexo V – Modelo de Declaração;
- Anexo VI – Órgãos/Entidades Participantes e Locais de Entrega;
- Anexo VII – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- Anexo VIII – Minuta de Contrato;
- Anexo IX – Modelo de Declaração de enquadramento ME/EPP.
- Anexo X – Declaração LGPD.

**ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON**

Protocolo nº 21.253.373-4 – Pregão Eletrônico nº 775/2023 – EDITAL (página 4 de 47)

CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO

1 A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

1.1 O pregão será realizado por meio eletrônico, no sistema de compras eletrônicas na página <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

1.2 O pregão será conduzido por servidor(a) público(a) denominado(a) pregoeiro(a), mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração estadual <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

1.3 O(a) pregoeiro(a) exercerá as atribuições previstas no artigo 4.º do Decreto n.º 10.086, de 2022.

1.4 Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração estadual <https://www.gov.br/compras/pt-br>, conforme instruções que podem ser obtidas na página <https://www.gov.br/compras/pt-br> ou, ainda, por meio dos telefones descritos no site para Capitais e Regiões Metropolitanas e para demais localidades (suporte técnico) - Telefone: 0800.978.9001.

1.4.1 O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração estadual <https://www.gov.br/compras/pt-br> implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

1.5 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2 EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.

2.2 Os interessados em participar do pregão devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas, nos termos do Item 1 - Das Condições Gerais do Pregão Eletrônico.

2.3 Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:

2.3.1 tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

2.3.2 constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme item 2.3.1, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

2.3.3 tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 2.3.2;

2.3.4 não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

2.3.5 mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.6 o servidor ou dirigente de órgão ou entidade estadual, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON

Protocolo nº 21.253.373-4 – Pregão Eletrônico nº 775/2023 – EDITAL (página 5 de 47)

2.3.6.1 Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

2.3.7 As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

2.4 A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

2.5 Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no edital.

2.6 O(a) pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

3 PROPOSTA INICIAL

3.1 Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:

3.1.1 o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas neste edital;

3.1.2 a sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

3.2 A proposta de preço inicial deverá ser enviada por meio de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas observados o prazo e os critérios de disputa estabelecidos neste edital.

3.2.1 A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da(s) proposta(s).

3.3 Nos termos do Convênio ICMS n.º 26/2003- CONFAZ, quando se tratar de operação interna, os licitantes beneficiados com a respectiva isenção fiscal devem apresentar as suas propostas e lances de preços com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.

3.3.1 Os estabelecimentos enquadrados no Regime Fiscal do Simples Nacional não estão abrangidos pelo disposto no item 3.3, devendo apresentar proposta de preços com a carga tributária completa.

3.4. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.

3.5 O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

4 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1 Percentual de desconto;

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

4.4 Os descontos ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.6 As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada - SRP- aquisição de bens com objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: 06/12/2022

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON

Protocolo nº 21.253.373-4 – Pregão Eletrônico nº 775/2023 – EDITAL (página 6 de 47)

5 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

5.2.1 será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

5.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5.1 O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado no item 2 Das Condições Específicas deste Edital.

5.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 0,01% (um por cento).

5.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

5.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

5.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada - SRP- aquisição de bens com objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: 06/12/2022

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON

Protocolo nº 21.253.373-4 – Pregão Eletrônico nº 775/2023 – EDITAL (página 7 de 47)

5.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado (ou maior desconto), vedada a identificação do licitante.

5.16 No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.18 critério de julgamento adotado será o *maior desconto*, conforme definido neste Edital e seus anexos.

5.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, as empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

5.21 Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.22 A ME, EPP ou MEI melhor classificada, nos termos do item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.23 Caso a microempresa, a empresa de pequeno porte ou o microempreendedor individual melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes na condição de ME, EPP ou MEI que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.24 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.25 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.26 Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.27 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

5.28 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

5.28.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.28.2 O(a) pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 48h, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.28.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo previsto no item 5.28.2.

5.29 Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada - SRP- aquisição de bens com objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: 06/12/2022

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON

Protocolo nº 21.253.373-4 – Pregão Eletrônico nº 775/2023 – EDITAL (página 8 de 47)

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 95 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

6.2 O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V da citada Instrução, sob pena de desclassificação.

6.3 Será desclassificada a proposta, ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao(s) preço(s) máximo(s) fixado(s), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

6.3.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

6.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6.6 O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 2 (dois) dias sob pena de não aceitação da proposta.

6.6.1 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.6.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico.

6.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.8 Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.

6.9 O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

6.9.1 Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

6.9.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.10 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

6.11 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada - SRP- aquisição de bens com objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: 06/12/2022

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON

Protocolo nº 21.253.373-4 – Pregão Eletrônico nº 775/2023 – EDITAL (página 9 de 47)

- 7.1** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço final proposto, até a data e o horário estabelecidos pelo pregoeiro.
- 7.2** O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 7.3** Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no sistema de registro cadastral unificado disponível no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, desde que os referidos documentos estejam atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 7.4** As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.
- 7.5** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 7.6** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.
- 7.7** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 7.8** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances fechados.

8. DESCRITIVO DA PROPOSTA

- 8.1** A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante, a descrição do produto/serviço oferecido para cada item e/ou lote da licitação; o valor global, os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.
- 8.1.1** A proposta definitiva deverá observar os preços unitários máximos da planilha de composição de preços fixada pelo edital e seus anexos, sob pena de desclassificação, inclusive quando o(s) lote(s) reunir(em) itens diversos e independente do critério de disputa.
- 8.1.2** As empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ (item 3.3) deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.
- 8.1.2.1** Para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 3.3, e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital. Caso esta soma ultrapasse o máximo previsto no edital, o(a) pregoeiro(a) desclassificará a proposta.
- 8.1.3** Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o(a) pregoeiro(a) poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.
- 8.1.4** Os preços deverão ser cotados em reais, com até duas casas decimais após a vírgula. Serão desconsiderados os valores depois da segunda casa decimal após a vírgula.
- 8.2** Nos termos do §1º do Art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON

Protocolo nº 21.253.373-4 – Pregão Eletrônico nº 775/2023 – EDITAL (página 10 de 47)

convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme Anexo III.

9. OS RECURSOS

9.1 Qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas, manifestar de forma imediata e motivada a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação, possuindo o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais após a formalização do término da etapa que antecede a adjudicação.

9.1.1 As razões recursais devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico e com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.1.2 Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, exclusivamente por meio eletrônico e assinadas com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.2 A não apresentação das razões recursais no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.

9.3 As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo(a) pregoeiro(a).

9.4 Os autos do processo de licitação poderão ser acessados pelos interessados no Serviço de Informação ao Cidadão (SIC), através do site <http://www.transparencia.pr.gov.br/pte/acesso-a-informacao>.

9.5 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, bem como a análise técnica referente às amostras, quando exigidas, o procedimento licitatório será encaminhado pelo(a) pregoeiro(a) à autoridade máxima para adjudicação e homologação.

10.2 Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um lote.

11 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 Homologada a licitação pela autoridade competente, o(a) SEAP/DECON convocará o(s) adjudicatário(s) para assinar a Ata de Registro de Preços, por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado), no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável uma vez, pelo mesmo prazo, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

11.1.1 O não atendimento à convocação, a recusa ou o silêncio do adjudicatário convocado para assinatura da Ata de Registro de Preços, implicará desclassificação do certame, sem prejuízo das sanções previstas em lei e no item 13 deste Edital.

11.2 Será incluído na Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com os preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, com objetivo da formação de cadastro reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, observadas as condições previstas neste Edital, e o disposto no §4º do Art. 298, nos incisos II, IV e V do art. 305, no inciso III do art. 306, e no art. 311, todos do Decreto n.º 10.086, de 2022.

11.2.1 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar assinar a ata de registro de preços nos termos do § 5.º do Art. 298 do Decreto n.º 10.086/2022, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada - SRP- aquisição de bens com objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: 06/12/2022

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON

Protocolo nº 21.253.373-4 – Pregão Eletrônico nº 775/2023 – EDITAL (página 11 de 47)

11.3 O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

11.4 Os licitantes reconhecem, desde já, que a assinatura da Ata de Registro de Preços, do(s) Contrato(s), ou retirada(s) da(s) nota(s) de empenho emitidas (ou documento equivalente), representam compromisso entre as partes, submetendo-as ao cumprimento do objeto licitado, nos prazos e condições constantes neste Edital e na legislação vigente.

11.5 No interesse da Administração, e em conformidade com o art. 314 do Decreto nº 10.086, de 2022, será possível a adesão à Ata de Registro de Preços, **conforme previsto no Anexo VII deste Edital.**

11.6 No interesse da Administração, considerando o art. 316 do Decreto Estadual 10.086/2022, é possível que Órgãos e Entidades Municipais utilizem da Adesão à Ata de Registro de Preços para atendimento a programas governamentais.

11.7 A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecido o disposto nos artigos 301 a 303 do Decreto Estadual nº 10.086, de 2022, bem como deverá proceder à atualização anual desses preços nos termos do art. 304 desse Regulamento Estadual.

11.7.1 A revisão e a atualização anual dos preços registrados na Ata dependem de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no site oficial.

11.7.2 A atualização anual dos preços registrados será feita de forma automática pela Administração com a aplicação do índice CEASA, tendo por termo inicial a data do orçamento estimado e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o interregno mínimo de um ano será contado a partir da última atualização.

12. CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

12.1 O adjudicatário será notificado para assinar o contrato ou retirar a nota de empenho (ou documento equivalente) no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

12.2 Para a assinatura do contrato ou retirada da nota de empenho, o adjudicatário deverá estar credenciado no Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, para a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

12.3 Antes da assinatura do contrato, a Administração realizará consulta ao Cadastro Informativo Estadual – Cadin Estadual, haja vista a vedação contida no art. 3º, inc. I, da Lei Estadual nº 18.466, de 2015.

12.4 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da conta corrente junto à instituição financeira Contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual nº 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas na mesma norma.

12.5 Se o adjudicatário não apresentar as comprovações dos itens 12.2 e 12.4 ou se recusar a assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, a Administração Pública poderá revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e no Decreto Estadual nº 10.086/2022, ou ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

12.5.1 A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará a instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.

12.5.2 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 12.5, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON

Protocolo nº 21.253.373-4 – Pregão Eletrônico nº 775/2023 – EDITAL (página 12 de 47)

12.6 A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste edital.

12.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual
= 6%.

12.8 Antes de cada pagamento, a Contratante deverá realizar consulta no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviço - GMS para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste edital.

13 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

13.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

- a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;
- b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;
- c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;

13.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.

13.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

13.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

13.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

13.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022. e na Lei n.º 20.656, de 2021.

13.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada - SRP- aquisição de bens com objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: 06/12/2022

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON

Protocolo nº 21.253.373-4 – Pregão Eletrônico nº 775/2023 – EDITAL (página 13 de 47)

13.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná.

13.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

14 DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

14.2 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

14.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

14.4 O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) pregoeiro(a) ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

14.5 A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.

14.6 Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

14.7 Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação exclusivamente por meio do sistema de que trata o item 1.1 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico. O(a) pregoeiro(a), se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

14.8 O(a) pregoeiro(a) poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

14.9 A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

14.10 O foro é o da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – Foro Central de Curitiba, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

Curitiba, 09 de janeiro de 2023.

Erick de Oliveira
Pregoeiro
SEAP/DECON/DL

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON

Protocolo nº 21.253.373-4 – Pregão Eletrônico nº 775/2023 – EDITAL (página 14 de 47)

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

1.1 Registro de Preços, pelo período de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, para futura e eventual aquisição de **HORTIFRUTIGRANJEIROS** para o atendimento dos órgãos e entidades sediados em Ponta Grossa, conforme especificações, preços e quantidades discriminadas no arquivo anexo I.I.

1.1.2 Os valores constantes na tabela anexa ao edital, são para mera estimativa da contratação e serão adaptados com o desconto do licitante vencedor sobre a tabela da CEASA de Curitiba, na efetivação da compra.

1.1.3 Para efeitos de disputa será considerado o **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO** obtido em cada lote da licitação. A utilização do desconto linear é vantajosa para a Administração Pública, evitando jogo de planilha em itens de menor consumo, o desconto é igual para todos os itens do processo, buscando transparência e facilidade nos lances.

1.1.4 O percentual de desconto oferecido no lote (%) pela empresa vencedora, será registrado e aplicado linearmente sobre os valores unitários dos itens constantes na tabela da CEASA de Curitiba (coluna M_C DO DIA), do dia da compra (emissão da Nota Fiscal).

1.1.5 Os descontos ofertados expresso em percentuais sobre os valores dos lotes serão imutáveis.

1.1.6 É obrigatório constar na proposta de preços descrita as especificações necessárias para que se identifique de forma inequívoca o produto ofertado.

1.1.7 Os descontos deverão ser apresentados com todos os custos diretos e indiretos, julgados necessários pela proponente e todas as incidências que sobre eles possam recair, tais como encargos fiscais, tributos, taxas, impostos e outros.

1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.2.1 As especificações técnicas, quantidades e preços máximos encontram-se no anexo I.I do termo de referência.

1.2.2 Demais exigências aplicadas ao item:

- Atender as Normas do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
- Instrução Normativa Conjunta SDA/MAPA e ANVISA nº 02/2018
- Instrução Normativa MAPA nº 42/2019
- Instrução Normativa MAPA nº 69/2018
- Procedência (Prezar pela qualidade dos produtos a serem adquiridos pela Administração Pública, evitando riscos à saúde quanto à ingestão de alimentos de procedência duvidosa).
- RDC ANVISA nº 216/2004
- Resolução SESA nº 292/2015
- Resolução SESA nº 465/2013
- Resolução SESA nº 748/2014

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada - SRP- aquisição de bens com objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: 06/12/2022

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON

Protocolo nº 21.253.373-4 – Pregão Eletrônico nº 775/2023 – EDITAL (página 15 de 47)

1.3 DA PADRONIZAÇÃO

As especificações técnicas solicitadas possuem características específicas para hortifrutigranjeiros quanto ao tipo, formato, tamanho, coloração, peso e maturação mínima do produto.

As exigências constantes no item 1.2, visam evitar a rápida perecibilidade e fragilidade de certos produtos, e ainda que os produtos a serem entregues devem ser limpos, firmes, isentos de pragas visíveis a olho nu, livres de odores estranhos, sem podridões ou danos profundos.

1.4 DO FORNECIMENTO

1.4.1 O objeto deverá ser entregue em tantas etapas quanto forem solicitadas, com intervalos definidos pela Administração e em conformidade com o Edital, nos endereços constantes no Anexo VI do edital.

1.4.2 O contrato deverá ser formalizado no valor total previsto pelo órgão, com entrega parcelada conforme a necessidade dos órgãos e entidades participantes do processo.

1.4.3 O objeto deverá ser entregue mediante solicitação formal dos órgãos/entidades participantes, nos preços da tabela da CEASA de Curitiba, com a aplicação do desconto linear arrematado.

1.4.4 Os pedidos serão efetuados até as 17 horas do dia anterior à data da entrega.

1.4.5 A entrega iniciará, no máximo, a partir do quinto dia útil seguinte à assinatura do contrato e;

1.4.6 As quantidades, os dias, a frequência e horários que os produtos serão entregues serão definidos pelos órgãos/entidades participantes.

1.4.7 A entrega iniciará, no máximo, a partir do quinto dia útil seguinte à assinatura do contrato.

1.4.8 As quantidades, os dias, a frequência e horários que os produtos serão entregues serão definidos pelos órgãos/entidades participantes.

1.4.9 A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe à empresa contratada efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.

1.4.10 Os produtos deverão apresentar, de modo geral grau de maturação primário, ou seja, poderão ser consumidos no momento da entrega e em até 7 (sete) dias.

1.4.11 O item tomate, deverá ser entregue conforme a MATURAÇÃO solicitada pelo órgão/entidade.

1.4.12 O órgão solicitante deverá no ato da aquisição conferir o valor da tabela CEASA de Curitiba, no site www.ceasa.pr.gov.br – cotação diária de preços – Curitiba – (dia da aquisição) e sobre o valor total da aquisição, aplicar o desconto ofertado. Caso o produto não conste da Tabela de Cotações da CEASA na data de sua requisição, o valor a ser utilizado será o último que tenha sido publicado em data imediatamente retroativa.

1.4.13 A forma de cálculo para o quilo/unidade será efetuada de acordo com a medida utilizada pela tabela CEASA, conforme exemplo a seguir:

DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA – CEASA	VALOR CONFORME UNID. DE MEDIDA DA CEASA	VALOR UNITARIO EX: \$ 25,00 = \$ 1,25 20KG	QTDA. TOTAL POR ITEM	VALOR TOTAL POR ITEM
Banana Caturra Climatizada Primeira	20 KG	R\$ 25,00	R\$ 1,25	2.200	2.750,00

2 JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Registrar preços para futura e eventual aquisição de **HORTIFRUTIGRANJEIROS PARA PONTA GROSSA**, visando o abastecimento dos diversos órgãos/entidades da Administração Pública Estadual que manifestaram interesse em participar da licitação, conforme justificativa preenchida por cada órgão/ entidade na previsão de consumo.

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada - SRP- aquisição de bens com objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: 06/12/2022

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON

Protocolo nº 21.253.373-4 – Pregão Eletrônico nº 775/2023 – EDITAL (página 16 de 47)

2.2 A quantidade estimada se deu com base na previsão de consumo aprovada pelos ordenadores de despesas de cada órgão / entidades participante deste registro de preços.

2.3 As especificações técnicas da presente licitação são usuais do mercado, baseadas na tabela CEASA e atendem as necessidades dos(as) órgãos/entidades.

2.4 Utiliza-se o desconto linear buscando evitar jogo de planilha em itens de menor consumo, buscando transparência a facilidade nos lances.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Os alimentos a serem entregue deverão estar com aspecto de produtos fresco, sem odores estranhos, com a na mesma padronização para produtos vendidos no varejo, firmes, isentos de pragas visíveis a olho nu, sem podridões ou que estejam murchos ou desidratados.

Adoção de práticas sustentáveis: É relevante que todos os órgãos adotem práticas sustentáveis na aquisição de hortifrutigranjeiros, como a escolha de produtos de qualidade e o uso de embalagens recicláveis, contribuindo para a preservação do meio ambiente.

.A aquisição de hortifrutigranjeiros, por se tratar de material de consumo imediato, considera-se que o ciclo de vida do objeto na sua totalidade, perde normalmente sua qualidade rapidamente e/ou tem sua utilização imediata.

As exigências aplicadas aos itens encontram-se pormenorizada na tabela item 1.2 – Especificações técnica, e serão exigidas por se tratar de produtos a serem ingeridos, devendo assim seguir as regras de higiene do Ministério da Agricultura e demais instruções e normativas relacionadas a produtos in natura.

4 PESQUISA DE PREÇOS

4.1 Para a formação dos preços máximos foi utilizada como referência a Tabela da CEASA, que serve como base para o preço sob o qual deverá ser aplicado o desconto. As inúmeras oscilações de preços sofridos pelos hortifrutigranjeiros no decorrer de um período de 12 (doze) meses, justificam a utilização da tabela CEASA como preço referência, de forma que a variação de preços sofrida por estes produtos durante o ano, dado aos períodos de entre safra, inviabiliza a licitação por valor fixo, e nenhum fornecedor pode assumir o fornecimento para 12 (doze) meses dessa forma. A utilização da Tabela da CEASA serve como referência confiável de valor que garante a permanência do preço praticado pelo mercado durante os 12 (doze) meses (duração da ata).

4.2 Utilizada a Tabela do CEASA de Curitiba do dia 21/11/2023.

4.3 Os valores fixados neste processo são para mera estimativa da contratação e serão adaptados com o desconto do licitante vencedor sobre a tabela da CEASA de Curitiba, na efetivação da compra.

5 PARCELAMENTO DO OBJETO

5.1 O objeto foi parcelado em 05 (cinco) lotes, divididos conforme a categoria (frutas, verduras e granjeiros);

5.2 Destaca-se que os lotes foram formados com agrupamentos de vários itens, haja vista que o valor total de alguns produtos são ínfimos para a formação do lote. Ademais, a disputa por itens torna-se demasiadamente longa, e a divisão conforme o grupo dos produtos facilita a contratação e a entrega dos hortifrutigranjeiros. O agrupamento de vários itens no mesmo lote no conforme § 3º do art. 40 da Lei nº 14.133/2021 não fere a amplitude da competição e a concentração de mercado;

6 SUSTENTABILIDADE

6.1 adotar práticas de logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada.

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada - SRP- aquisição de bens com objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: 06/12/2022

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON

Protocolo nº 21.253.373-4 – Pregão Eletrônico nº 775/2023 – EDITAL (página 17 de 47)

6.2 apresentar declaração de atendimento e responsabilização com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada

6.3. As empresas contratadas adotarão as seguintes práticas de sustentabilidade:

6.4 Observar os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

6.5 Os bens deverão ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

6.6 Os bens não conterão substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (*Restriction of Certain Hazardous Substances*), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

7 CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1 Cumprida a reserva de cotas para a participação de Micro Empresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, em atenção a Lei complementar nº 123/2006, contudo, deverá ser observado o disposto no § 3,º do art. 4.º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

7.2 Somente poderão participar da disputa dos lotes 01, 03 e 05 as empresas que se enquadrem na condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, conforme exige o artigo 48, inciso I e III, da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações.

7.3 As empresas que não estejam enquadradas na condição de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações posteriores, poderão participar dos demais lotes classificados como de ampla concorrência.

7.4 Se a ME ou EPP for vencedora do(s) lote(s) reservado(s) e do(s) lote(s) de ampla concorrência, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço.

8 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

8.1 Os objetos dessa licitação são classificados como bens comuns, pois possuem especificações usuais de mercado e padrões de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

9. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

9.1 O prazo de entrega dos bens deverá estar em conformidade com os descritos nos subitens 1.4.1 ao 1.4.8, deverão ser entregues nos endereços indicado no Anexo VI e deste edital.

9.2 No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser superior a 05 (cinco) dias do prazo total recomendado pelo fornecedor.

9.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.5 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 1 (um) dia, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

9.5.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.7 o Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados no Anexo VI deste edital, conforme as condições e as necessidades do licitante.

9.8 Os critérios para o recebimento estão especificados no item 7 do Anexo VIII (minuta do contrato).

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada - SRP- aquisição de bens com objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: 06/12/2022

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON

Protocolo nº 21.253.373-4 – Pregão Eletrônico nº 775/2023 – EDITAL (página 18 de 47)

9.9 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, QUE CONSISTE NA DEFINIÇÃO DE COMO O CONTRATO DEVERÁ PRODUZIR OS RESULTADOS PRETENDIDOS DESDE O SEU INÍCIO ATÉ O SEU ENCERRAMENTO

- a) Deverá haver a definição entre o contratado e a contratante dos prazos, horários de fornecimento de bens ou prestação dos serviços e locais de entrega, quando aplicáveis;
- b) O contratado deverá manter a documentação mínima exigida, observando modelos adotados pela contratante, padrões de qualidade e completude das informações, a exemplo de modelos de desenvolvimento de software, relatórios de execução de serviço e/ou fornecimento, controles por parte da contratada, ocorrências etc;
- c) A definição das responsabilidades, por parte da contratante e da contratada, estão definidos por este edital de licitação, sob a égide da Lei Estadual 14133/2021 e Decreto Estadual 10.086/2022;
- d) Os quantitativos estimados para esta contratação estão informados no item 1.1 deste TR;
- e) Ao efetivar a contratação, deverá haver a definição de mecanismos formais de comunicação a serem utilizados para troca de informações entre a contratada e a Administração;
- f) A forma de pagamento, que será efetuado em função dos resultados obtidos, descritos no item 11 deste TR.

10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: procedência e prazo de garantia ou validade.;

10.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 indicar preposto para representá-la durante a execução do Contrato;

10.1.6 manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente.

10.1.8 o Contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

10.1.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal nº 14.133, de 2021;

10.1.9.4 Caberá ao contratado, durante a execução do contrato cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;

10.2.2

exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada - SRP- aquisição de bens com objeto definido – Lei Federal nº 14.133, de 2021 – Decreto Estadual nº 10.086, de 2022.

Atualização: 06/12/2022

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON

Protocolo nº 21.253.373-4 – Pregão Eletrônico nº 775/2023 – EDITAL (página 19 de 47)

contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Edital e seus anexos;

10.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

10.3 As Partes contratantes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei 9 Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados

11 FORMA DE PAGAMENTO

11.1 Os pagamentos serão feitos no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal atestada e do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da contracorrente junto à instituição financeira Contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505/2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

11.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 13.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

11.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome dos órgãos participantes do processo, constando número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

11.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

$$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%.$$

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada - SRP- aquisição de bens com objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: 06/12/2022

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON

Protocolo nº 21.253.373-4 – Pregão Eletrônico nº 775/2023 – EDITAL (página 20 de 47)

12 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

12.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

12.2 Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

12.3 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no Anexo II deste edital:

12.3.1 Prova de atendimento aos requisitos de habilitação técnica, deverá ser demonstrada por meio de atestados cuja somatória alcance 8,33% dos quantitativos dos bens pretendidos, como forma de verificar a compatibilidade de objetos no que se refere a quantidades, conforme previstos na lei da Lei nº 14.133, de 2021. Logo, se a empresa apresentar atestado comprovando possuir capacidade de atendimento mensal do total do lote da licitação, é possível verificar a compatibilidade em quantidade com o exigido na licitação.

12.4. O critério de aceitabilidade de preços serão:

12.4.1. Valor total de cada lote;

12.5 O critério de julgamento da proposta está definido no item 2 das Condições Específicas do Pregão.

12.6 As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

12.7 É permitido o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em percentual igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

13 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1 É admissível a continuidade do Contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato; e
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do Contrato.

13.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 13.1 deverá ser formalizada por Termo Aditivo ao Contrato.

14.SUBCONTRATAÇÃO

14.1 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

15 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1 Não haverá exigência de garantia de contratual execução, pelas razões abaixo justificadas:

15.1.1 Por se tratar de objeto comum;

15.1.2 Por ser objeto pouca complexidade;

15.1.3 Por ser objeto perecível e de consumo frequente.

16. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.

Não haverá exigência de garantia devido à natureza perecível do objeto.

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada - SRP- aquisição de bens com objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: 06/12/2022

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON

Protocolo nº 21.253.373-4 – Pregão Eletrônico nº 775/2023 – EDITAL (página 21 de 47)

17 VIGÊNCIA

17.1 Da vigência da ata de registro de preços.

17.1.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Estado, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço calculado através do desconto da tabela CEASA permanecem vantajosos.

17.1.2 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

17.1.3. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

17.1.4 Do aproveitamento do Registro de Preços:

Nos termos do art. 314 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

Para efeito de aproveitamento do saldo remanescente em ata, o regime de registro de preços tem caráter de “contratação eventual”, com isso, os saldos remanescentes de demandas não utilizadas pelos órgãos demandantes, poderão ser remanejados para outros órgãos, mediante renúncia expressa do órgão demandante, desde que haja compatibilidade da especificação técnica.

17.2 Da vigência do contrato

O contrato a ser firmado terá vigência de 12 meses, após a assinatura.

18. DO REAJUSTAMENTO.

Os preços serão readequados periodicamente sob a tabela CEASA, corrigindo automaticamente o valor nominal a ser pago a contratada.

19. DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1 O critério utilizado para formação do preço máximo foi baseado na tabela Oficial da CEASA de Curitiba, sendo a tabela referência para hortifrutigranjeiros e ajustada diariamente.

20. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

Para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que será exigida para formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

22. DECRETO ESTADUAL N.º 10.086, de 2022.

Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e as orientações constantes da Minuta

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada - SRP- aquisição de bens com objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: 06/12/2022

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON

Protocolo nº 21.253.373-4 – Pregão Eletrônico nº 775/2023 – EDITAL (página 22 de 47)

Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

Curitiba, 15 de dezembro de 2023

(Assinado eletronicamente)

Andrea Camargo

Assessora – SEAP / DECON / DP

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON

Protocolo nº 21.253.373-4 – Pregão Eletrônico nº 775/2023 – EDITAL (página 23 de 47)

ANEXO I.I
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, PREÇO MÁXIMO E QUANTIDADES

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná
Minuta Padronizada - SRP- aquisição de bens com objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.
Atualização: 06/12/2022

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, PREÇO MÁXIMO E QUANTIDADES

Nº Processo Licitação: 775/2023

Modalidade: Pregão Eletrônico (Lei Federal 14.133/2021)

Protocolo: 2023/212533734

LOTE 1: FRUTAS - PONTA GROSSA - Cota reservada para ME/EPP

ITEM	EXIGÊNCIAS	QUANTIDADE	PREÇO (R\$)	
			UNITÁRIO MÁXIMO DO ITEM	TOTAL MÁXIMO DO ITEM
1	8905.2113 - Abacaxi, TIPO: Pérola, ASPECTO: In natura, fresco, APRESENTAÇÃO: Com coroa, inteiro, de primeira qualidade, maduro, casca sem manchas escuras e partes amolecidas, com polpa firme e intacta, PESO MÉDIO: 1,5kg, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isento de sujidades, mofo, enfermidades, fermentação e quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade, UNID. DE MEDIDA: Unitário	547	4,5800	2.505,26
ÓRGÃO (QUANTIDADE PREVISTA)				
IDR (75) PMPR-BPRV (180) UEPG (167) UEPG-HURCG (125)				
2	8905.2115 - Banana, TIPO: Caturra, ASPECTO: In natura, fresco, APRESENTAÇÃO: Penca, fruto inteiro, firme, com casca bem amarela e sem partes moles ou machucadas, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isenta de sujidades, enfermidades e quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade, UNID. DE MEDIDA: Quilograma	5.004	3,2500	16.263,00

Instrução Normativa MAPA nº 42/2019
 Instrução Normativa MAPA nº 69/2018
 Procedência
 RDC ANVISA nº 216/2004
 Resolução SESA nº 292/2015
 Resolução SESA nº 465/2013
 Resolução SESA nº 748/2014

ÓRGÃO (QUANTIDADE PREVISTA)					
IDR (225) PMPR-BPRV (192) UEPG (2.587) UEPG-HURCG (2.000)					
3	8905.2136 - Laranja, TIPO: Pera, TAMANHO: Média, ASPECTO: In natura, fresco, APRESENTAÇÃO: Inteira, firme, casca fina e lisa, cor e tamanho uniformes, sem sinais de murchas e podridão, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isenta de sujidades e quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade, UNID. DE MEDIDA: Quilograma	Atender as Normas do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento Atender as Normas do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento Instrução Normativa Conjunta SDA/MAPA e ANVISA nº 02/2018 Instrução Normativa MAPA nº 42/2019 Instrução Normativa MAPA nº 69/2018 Procedência RDC ANVISA nº 216/2004 Resolução SESA nº 292/2015 Resolução SESA nº 465/2013 Resolução SESA nº 748/2014	5.217	2,3000	11.999,10
ÓRGÃO (QUANTIDADE PREVISTA)					
IDR (200) PMPR-BPRV (192) UEPG (2.950) UEPG-HURCG (1.875)					
4	8905.2137 - Limão, TIPO: Taiti, TAMANHO: Médio, ASPECTO: In natura, fresco, APRESENTAÇÃO: Firme, intacto, maduro, casca fina, lisa e brilhante, cor uniforme, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isento de manchas, cicatrizes, lesões físicas e/ou mecânicas e quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade, UNID. DE MEDIDA: Quilograma	Atender as Normas do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento Instrução Normativa Conjunta SDA/MAPA e ANVISA nº 02/2018 Instrução Normativa MAPA nº 42/2019 Instrução Normativa MAPA nº	337	3,4700	1.169,39

69/2018
 Procedência
 RDC ANVISA nº 216/2004
 Resolução SESA nº 292/2015
 Resolução SESA nº 465/2013
 Resolução SESA nº 748/2014

ÓRGÃO (QUANTIDADE PREVISTA)					
IDR (37) PMPR-BPRV (60) UEPG (90) UEPG-HURCG (150)					
5	8905.2140 - Maçã, TIPO: Fuji, nacional, ASPECTO: In natura, fresco, APRESENTAÇÃO: Inteira, firme, casca lisa, sem machucados, partes batidas e pintas pretas, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isenta de sujidades, enfermidades e quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade, UNID. DE MEDIDA: Quilograma	Atender as Normas do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento Atender as Normas do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento Instrução Normativa Conjunta SDA/MAPA e ANVISA nº 02/2018 Instrução Normativa MAPA nº 42/2019 Instrução Normativa MAPA nº 69/2018 Procedência RDC ANVISA nº 216/2004 Resolução SESA nº 292/2015 Resolução SESA nº 465/2013 Resolução SESA nº 748/2014	4.857	7,7700	37.738,89
ÓRGÃO (QUANTIDADE PREVISTA)					
IDR (62) PMPR-BPRV (120) UEPG (3.325) UEPG-HURCG (1.350)					
6	8905.2145 - Maçã, TIPO: Gala, nacional, ASPECTO: In natura, fresco, APRESENTAÇÃO: Inteira, firme, com casca lisa e sem machucados, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isenta de sujidades, enfermidades e quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade, UNID. DE MEDIDA: Quilograma	Atender as Normas do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento Instrução Normativa Conjunta SDA/MAPA e ANVISA nº 02/2018 Instrução Normativa MAPA nº 42/2019 Instrução Normativa MAPA nº 69/2018 Procedência RDC ANVISA nº 216/2004	1.407	8,0500	11.326,35

Resolução SESA nº 292/2015
Resolução SESA nº 465/2013
Resolução SESA nº 748/2014

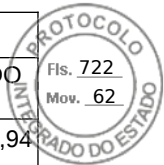
ÓRGÃO (QUANTIDADE PREVISTA)					
IDR (37) PMPR-BPRV (120) UEPG (500) UEPG-HURCG (750)					
7	8905.2148 - Mamão, TIPO: Formosa, ASPECTO: In natura, fresco, APRESENTAÇÃO: Inteiro, com casca firme e sem rachaduras, partes escuras e machucadas, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isento de sujidades, enfermidades e quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade, UNID. DE MEDIDA: Quilograma	Atender as Normas do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento Instrução Normativa Conjunta SDA/MAPA e ANVISA nº 02/2018 Instrução Normativa MAPA nº 42/2019 Instrução Normativa MAPA nº 69/2018 Procedência RDC ANVISA nº 216/2004 Resolução SESA nº 292/2015 Resolução SESA nº 465/2013 Resolução SESA nº 748/2014	2.294	4,6600	10.690,04
ÓRGÃO (QUANTIDADE PREVISTA)					
IDR (62) PMPR-BPRV (45) UEPG (187) UEPG-HURCG (2.000)					
8	8905.2150 - Tangerina (Poncã), ASPECTO: In natura, fresco, APRESENTAÇÃO: Inteira, casca firme e brilhante, sem manchas, machucados e partes moles, com tamanho e coloração uniformes, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isenta de sujidades, enfermidades e quaisquer materiais estranhos que possam comprometer a sua qualidade, UNID. DE MEDIDA: Quilograma	Atender as Normas do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento Atender as Normas do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento Instrução Normativa Conjunta SDA/MAPA e ANVISA nº 02/2018 Instrução Normativa MAPA nº 42/2019 Instrução Normativa MAPA nº 69/2018 Procedência RDC ANVISA nº 216/2004 Resolução SESA nº 292/2015 Resolução SESA nº 465/2013 Resolução SESA nº 748/2014	2.935	4,3400	12.737,90

ÓRGÃO (QUANTIDADE PREVISTA)					
IDR (75) PMPR-BPRV (60) UEPG (2.300) UEPG-HURCG (500)					
9	8905.2182 - Melancia, TAMANHO: Grande, ASPECTO: In natura, fresco, APRESENTAÇÃO: Inteira, com casca firme, lustrosa e sem manchas escuras, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isenta de sujidades, enfermidades e quaisquer materiais estranhos que possam comprometer a sua qualidade, UNID. DE MEDIDA: Quilograma	Atender as Normas do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento Atender as Normas do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento Instrução Normativa Conjunta SDA/MAPA e ANVISA nº 02/2018 Instrução Normativa MAPA nº 42/2019 Instrução Normativa MAPA nº 69/2018 Procedência RDC ANVISA nº 216/2004 Resolução SESA nº 292/2015 Resolução SESA nº 465/2013 Resolução SESA nº 748/2014	1.937	2,6000	5.036,20
ÓRGÃO (QUANTIDADE PREVISTA)					
IDR (200) PMPR-BPRV (25) UEPG (712) UEPG-HURCG (1.000)					
10	8905.2185 - Maracujá, TIPO: Azedo, ASPECTO: In natura, fresco, APRESENTAÇÃO: Inteiro, com casca lisa, firme e brilhante, sem rachaduras ou manchas, polpa intacta e firme, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isento de sujidades, enfermidades e quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade, UNID. DE MEDIDA: Quilograma	Atender as Normas do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento Instrução Normativa Conjunta SDA/MAPA e ANVISA nº 02/2018 Instrução Normativa MAPA nº 42/2019 Instrução Normativa MAPA nº 69/2018 Procedência RDC ANVISA nº 216/2004 Resolução SESA nº 292/2015 Resolução SESA nº 465/2013 Resolução SESA nº 748/2014	287	12,5000	3.587,50
ÓRGÃO (QUANTIDADE PREVISTA)					
IDR (62)					

PMPR-BPRV (25) UEPG (50) UEPG-HURCG (150)					
11	8905.2195 - Melão, TIPO: Amarelo, TAMANHO: Médio, ASPECTO: In natura, fresco, APRESENTAÇÃO: Inteiro, com casca firme, coloração forte, perfume agradável e sementes soltas, sem rachaduras e perfurações, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isento de sujidades e quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade, UNID. DE MEDIDA: Quilograma	Atender as Normas do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento Instrução Normativa Conjunta SDA/MAPA e ANVISA nº 02/2018 Instrução Normativa MAPA nº 42/2019 Instrução Normativa MAPA nº 69/2018 Procedência RDC ANVISA nº 216/2004 Resolução SESA nº 292/2015 Resolução SESA nº 465/2013 Resolução SESA nº 748/2014	405	4,6100	1.867,05
ÓRGÃO (QUANTIDADE PREVISTA)					
IDR (57) PMPR-BPRV (23) UEPG (75) UEPG-HURCG (250)					
12	8905.2226 - Uva, TIPO: Itália, nacional, APARÊNCIA: Cacho, ASPECTO: In natura, fresco, APRESENTAÇÃO: Cacho bem cheio com bagos graúdos, firmes e lisos, COR: Verde, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isenta de sujidades, enfermidades e quaisquer materiais estranhos que possam comprometer a sua qualidade, UNID. DE MEDIDA: Quilograma	Atender as Normas do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento Atender as Normas do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento Instrução Normativa Conjunta SDA/MAPA e ANVISA nº 02/2018 Instrução Normativa MAPA nº 42/2019 Instrução Normativa MAPA nº 69/2018 Procedência RDC ANVISA nº 216/2004 Resolução SESA nº 292/2015 Resolução SESA nº 465/2013 Resolução SESA nº 748/2014	395	10,6200	4.194,90
ÓRGÃO (QUANTIDADE PREVISTA)					
IDR (25) PMPR-BPRV (120) UEPG (50) UEPG-HURCG (200)					

13	8905.2227 - Pêssego, TIPO: Nacional, ASPECTO: In natura, fresco, APRESENTAÇÃO: Inteiro, casca firme e coloração amarelo avermelhada, sem marcas de insetos, sem manchas e sem cortes ou lesões, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isento de sujidades, enfermidades e quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade, UNID. DE MEDIDA: Quilograma	Atender as Normas do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento Atender as Normas do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento Instrução Normativa Conjunta SDA/MAPA e ANVISA nº 02/2018 Instrução Normativa MAPA nº 42/2019 Instrução Normativa MAPA nº 69/2018 Procedência RDC ANVISA nº 216/2004 Resolução SESA nº 292/2015 Resolução SESA nº 465/2013 Resolução SESA nº 748/2014	1.070	6,0000	6.420,00
ÓRGÃO (QUANTIDADE PREVISTA)					
IDR (25) PMPR-BPRV (120) UEPG (800) UEPG-HURCG (125)					
14	8905.19397 - Manga, TIPO: Tommy, ASPECTO: In natura, fresco, APRESENTAÇÃO: Inteira, bem desenvolvida, com polpa intacta, firme e suculenta, coloração uniforme, a casca varia entre tons de roxo, amarelo e vermelho e a polpa amarelada sem manchas escuras na casca ou rachaduras, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isenta de sujidades, enfermidades, umidade externa anormal e quaisquer materiais estranhos que possam comprometer a sua qualidade, UNID. DE MEDIDA: Quilograma	Atender as Normas do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento Instrução Normativa Conjunta SDA/MAPA e ANVISA nº 02/2018 Instrução Normativa MAPA nº 42/2019 Instrução Normativa MAPA nº 69/2018 Procedência RDC ANVISA nº 216/2004 Resolução SESA nº 292/2015 Resolução SESA nº 465/2013 Resolução SESA nº 748/2014	1.044	3,0000	3.132,00
ÓRGÃO (QUANTIDADE PREVISTA)					
IDR (62) PMPR-BPRV (120) UEPG (287) UEPG-HURCG (575)					
VALOR MÁXIMO DO LOTE 1: FRUTAS - PONTA GROSSA (R\$):				128.667,58	
LOTE 2: FRUTAS - PONTA GROSSA - Ampla Concorrência					

ITEM	EXIGÊNCIAS	QUANTIDADE	PREÇO (R\$)	
			UNITÁRIO MÁXIMO DO ITEM	TOTAL MÁXIMO DO ITEM
1	8905.2113 - Abacaxi, TIPO: Pérola, ASPECTO: In natura, fresco, APRESENTAÇÃO: Com coroa, inteiro, de primeira qualidade, maduro, casca sem manchas escuras e partes amolecidas, com polpa firme e intacta, PESO MÉDIO: 1,5kg, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isento de sujidades, mofo, enfermidades, fermentação e quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade, UNID. DE MEDIDA: Unitário	1.643	4,5800	7.524,94
ÓRGÃO (QUANTIDADE PREVISTA)				
IDR (225) PMPR-BPRV (540) UEPG (503) UEPG-HURCG (375)				
2	8905.2115 - Banana, TIPO: Caturra, ASPECTO: In natura, fresco, APRESENTAÇÃO: Penca, fruto inteiro, firme, com casca bem amarela e sem partes moles ou machucadas, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isenta de sujidades, enfermidades e quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade, UNID. DE MEDIDA: Quilograma	15.016	3,2500	48.802,00
ÓRGÃO (QUANTIDADE PREVISTA)				
IDR (675) PMPR-BPRV (578) UEPG (7.763) UEPG-HURCG (6.000)				



3	8905.2136 - Laranja, TIPO: Pera, TAMANHO: Média, ASPECTO: In natura, fresco, APRESENTAÇÃO: Inteira, firme, casca fina e lisa, cor e tamanho uniformes, sem sinais de murchas e podridão, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isenta de sujidades e quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade, UNID. DE MEDIDA: Quilograma	Atender as Normas do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento Atender as Normas do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento Instrução Normativa Conjunta SDA/MAPA e ANVISA nº 02/2018 Instrução Normativa MAPA nº 42/2019 Instrução Normativa MAPA nº 69/2018 Procedência RDC ANVISA nº 216/2004 Resolução SESA nº 292/2015 Resolução SESA nº 465/2013 Resolução SESA nº 748/2014	15.653	2,3000	36.001,90
ÓRGÃO (QUANTIDADE PREVISTA)					
IDR (600) PMPR-BPRV (578) UEPG (8.850) UEPG-HURCG (5.625)					
4	8905.2137 - Limão, TIPO: Taiti, TAMANHO: Médio, ASPECTO: In natura, fresco, APRESENTAÇÃO: Firme, intacto, maduro, casca fina, lisa e brilhante, cor uniforme, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isento de manchas, cicatrizes, lesões físicas e/ou mecânicas e quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade, UNID. DE MEDIDA: Quilograma	Atender as Normas do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento Instrução Normativa Conjunta SDA/MAPA e ANVISA nº 02/2018 Instrução Normativa MAPA nº 42/2019 Instrução Normativa MAPA nº 69/2018 Procedência RDC ANVISA nº 216/2004 Resolução SESA nº 292/2015 Resolução SESA nº 465/2013 Resolução SESA nº 748/2014	1.013	3,4700	3.515,11
ÓRGÃO (QUANTIDADE PREVISTA)					
IDR (113) PMPR-BPRV (180) UEPG (270) UEPG-HURCG (450)					

5	8905.2140 - Maçã, TIPO: Fuji, nacional, ASPECTO: In natura, fresco, APRESENTAÇÃO: Inteira, firme, casca lisa, sem machucados, partes batidas e pintas pretas, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isenta de sujidades, enfermidades e quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade, UNID. DE MEDIDA: Quilograma	Atender as Normas do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento Atender as Normas do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento Instrução Normativa Conjunta SDA/MAPA e ANVISA nº 02/2018 Instrução Normativa MAPA nº 42/2019 Instrução Normativa MAPA nº 69/2018 Procedência RDC ANVISA nº 216/2004 Resolução SESA nº 292/2015 Resolução SESA nº 465/2013 Resolução SESA nº 748/2014	14.573	7,7700	113.232,21
ÓRGÃO (QUANTIDADE PREVISTA)					
IDR (188) PMPR-BPRV (360) UEPG (9.975) UEPG-HURCG (4.050)					
6	8905.2145 - Maçã, TIPO: Gala, nacional, ASPECTO: In natura, fresco, APRESENTAÇÃO: Inteira, firme, com casca lisa e sem machucados, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isenta de sujidades, enfermidades e quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade, UNID. DE MEDIDA: Quilograma	Atender as Normas do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento Instrução Normativa Conjunta SDA/MAPA e ANVISA nº 02/2018 Instrução Normativa MAPA nº 42/2019 Instrução Normativa MAPA nº 69/2018 Procedência RDC ANVISA nº 216/2004 Resolução SESA nº 292/2015 Resolução SESA nº 465/2013 Resolução SESA nº 748/2014	4.223	8,0500	33.995,15
ÓRGÃO (QUANTIDADE PREVISTA)					
IDR (113) PMPR-BPRV (360) UEPG (1.500) UEPG-HURCG (2.250)					

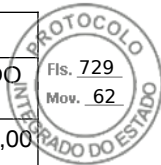
7	8905.2148 - Mamão, TIPO: Formosa, ASPECTO: In natura, fresco, APRESENTAÇÃO: Inteiro, com casca firme e sem rachaduras, partes escuras e machucadas, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isento de sujidades, enfermidades e quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade, UNID. DE MEDIDA: Quilograma	Atender as Normas do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento Instrução Normativa Conjunta SDA/MAPA e ANVISA nº 02/2018 Instrução Normativa MAPA nº 42/2019 Instrução Normativa MAPA nº 69/2018 Procedência RDC ANVISA nº 216/2004 Resolução SESA nº 292/2015 Resolução SESA nº 465/2013 Resolução SESA nº 748/2014	6.886	4,6600	32.088,76
ÓRGÃO (QUANTIDADE PREVISTA)					
IDR (188) PMPR-BPRV (135) UEPG (563) UEPG-HURCG (6.000)					
8	8905.2150 - Tangerina (Poncã), ASPECTO: In natura, fresco, APRESENTAÇÃO: Inteira, casca firme e brilhante, sem manchas, machucados e partes moles, com tamanho e coloração uniformes, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isenta de sujidades, enfermidades e quaisquer materiais estranhos que possam comprometer a sua qualidade, UNID. DE MEDIDA: Quilograma	Atender as Normas do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento Atender as Normas do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento Instrução Normativa Conjunta SDA/MAPA e ANVISA nº 02/2018 Instrução Normativa MAPA nº 42/2019 Instrução Normativa MAPA nº 69/2018 Procedência RDC ANVISA nº 216/2004 Resolução SESA nº 292/2015 Resolução SESA nº 465/2013 Resolução SESA nº 748/2014	8.805	4,3400	38.213,70
ÓRGÃO (QUANTIDADE PREVISTA)					
IDR (225) PMPR-BPRV (180) UEPG (6.900) UEPG-HURCG (1.500)					

9	8905.2182 - Melancia, TAMANHO: Grande, ASPECTO: In natura, fresco, APRESENTAÇÃO: Inteira, com casca firme, lustrosa e sem manchas escuras, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isenta de sujidades, enfermidades e quaisquer materiais estranhos que possam comprometer a sua qualidade, UNID. DE MEDIDA: Quilograma	Atender as Normas do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento Atender as Normas do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento Instrução Normativa Conjunta SDA/MAPA e ANVISA nº 02/2018 Instrução Normativa MAPA nº 42/2019 Instrução Normativa MAPA nº 69/2018 Procedência RDC ANVISA nº 216/2004 Resolução SESA nº 292/2015 Resolução SESA nº 465/2013 Resolução SESA nº 748/2014	5.813	2,6000	15.113,80
ÓRGÃO (QUANTIDADE PREVISTA)					
IDR (600) PMPR-BPRV (75) UEPG (2.138) UEPG-HURCG (3.000)					
10	8905.2185 - Maracujá, TIPO: Azedo, ASPECTO: In natura, fresco, APRESENTAÇÃO: Inteiro, com casca lisa, firme e brilhante, sem rachaduras ou manchas, polpa intacta e firme, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isento de sujidades, enfermidades e quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade, UNID. DE MEDIDA: Quilograma	Atender as Normas do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento Instrução Normativa Conjunta SDA/MAPA e ANVISA nº 02/2018 Instrução Normativa MAPA nº 42/2019 Instrução Normativa MAPA nº 69/2018 Procedência RDC ANVISA nº 216/2004 Resolução SESA nº 292/2015 Resolução SESA nº 465/2013 Resolução SESA nº 748/2014	863	12,5000	10.787,50
ÓRGÃO (QUANTIDADE PREVISTA)					
IDR (188) PMPR-BPRV (75) UEPG (150) UEPG-HURCG (450)					

11	8905.2195 - Melão, TIPO: Amarelo, TAMANHO: Médio, ASPECTO: In natura, fresco, APRESENTAÇÃO: Inteiro, com casca firme, coloração forte, perfume agradável e sementes soltas, sem rachaduras e perfurações, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isento de sujidades e quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade, UNID. DE MEDIDA: Quilograma	Atender as Normas do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento Instrução Normativa Conjunta SDA/MAPA e ANVISA nº 02/2018 Instrução Normativa MAPA nº 42/2019 Instrução Normativa MAPA nº 69/2018 Procedência RDC ANVISA nº 216/2004 Resolução SESA nº 292/2015 Resolução SESA nº 465/2013 Resolução SESA nº 748/2014	1.220	4,6100	5.624,20
ÓRGÃO (QUANTIDADE PREVISTA)					
IDR (173) PMPR-BPRV (72) UEPG (225) UEPG-HURCG (750)					
12	8905.2226 - Uva, TIPO: Itália, nacional, APARÊNCIA: Cacho, ASPECTO: In natura, fresco, APRESENTAÇÃO: Cacho bem cheio com bagos graúdos, firmes e lisos, COR: Verde, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isenta de sujidades, enfermidades e quaisquer materiais estranhos que possam comprometer a sua qualidade, UNID. DE MEDIDA: Quilograma	Atender as Normas do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento Atender as Normas do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento Instrução Normativa Conjunta SDA/MAPA e ANVISA nº 02/2018 Instrução Normativa MAPA nº 42/2019 Instrução Normativa MAPA nº 69/2018 Procedência RDC ANVISA nº 216/2004 Resolução SESA nº 292/2015 Resolução SESA nº 465/2013 Resolução SESA nº 748/2014	1.185	10,6200	12.584,70
ÓRGÃO (QUANTIDADE PREVISTA)					
IDR (75) PMPR-BPRV (360) UEPG (150) UEPG-HURCG (600)					

13	8905.2227 - Pêssego, TIPO: Nacional, ASPECTO: In natura, fresco, APRESENTAÇÃO: Inteiro, casca firme e coloração amarelo avermelhada, sem marcas de insetos, sem manchas e sem cortes ou lesões, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isento de sujidades, enfermidades e quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade, UNID. DE MEDIDA: Quilograma	Atender as Normas do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento Atender as Normas do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento Instrução Normativa Conjunta SDA/MAPA e ANVISA nº 02/2018 Instrução Normativa MAPA nº 42/2019 Instrução Normativa MAPA nº 69/2018 Procedência RDC ANVISA nº 216/2004 Resolução SESA nº 292/2015 Resolução SESA nº 465/2013 Resolução SESA nº 748/2014	3.210	6,0000	19.260,00
ÓRGÃO (QUANTIDADE PREVISTA)					
IDR (75) PMPR-BPRV (360) UEPG (2.400) UEPG-HURCG (375)					
14	8905.19397 - Manga, TIPO: Tommy, ASPECTO: In natura, fresco, APRESENTAÇÃO: Inteira, bem desenvolvida, com polpa intacta, firme e suculenta, coloração uniforme, a casca varia entre tons de roxo, amarelo e vermelho e a polpa amarelada sem manchas escuras na casca ou rachaduras, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isenta de sujidades, enfermidades, umidade externa anormal e quaisquer materiais estranhos que possam comprometer a sua qualidade, UNID. DE MEDIDA: Quilograma	Atender as Normas do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento Instrução Normativa Conjunta SDA/MAPA e ANVISA nº 02/2018 Instrução Normativa MAPA nº 42/2019 Instrução Normativa MAPA nº 69/2018 Procedência RDC ANVISA nº 216/2004 Resolução SESA nº 292/2015 Resolução SESA nº 465/2013 Resolução SESA nº 748/2014	3.136	3,0000	9.408,00
ÓRGÃO (QUANTIDADE PREVISTA)					
IDR (188) PMPR-BPRV (360) UEPG (863) UEPG-HURCG (1.725)					
VALOR MÁXIMO DO LOTE 2: FRUTAS - PONTA GROSSA (R\$):				386.151,97	
LOTE 3: VERDURAS - PONTA GROSSA - Cota reservada para ME/EPP					

ITEM	EXIGÊNCIAS	QUANTIDADE	PREÇO (R\$)	
			UNITÁRIO MÁXIMO DO ITEM	TOTAL MÁXIMO DO ITEM
1	8905.2154 - Batata inglesa, TIPO: Bintje, CLASSIFICAÇÃO: Extra, ASPECTO: In natura, fresca, nova, lavada, firme, pele lisa, sem manchas escuras ou esverdeadas, sem brotos, coloração amarela, tamanho médio e formato alongado, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isenta de sujidades, enfermidades, umidade externa anormal, lesões de origens físicas ou mecânicas (rachaduras ou cortes) e quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade, UNID. DE MEDIDA: Quilograma	4.035	3,2000	12.912,00
ÓRGÃO (QUANTIDADE PREVISTA)				
IDR (300) PMPR-BPRV (60) UEPG (1.175) UEPG-HURCG (2.500)				
2	8905.2155 - Batata salsa, ASPECTO: In natura, fresco, APRESENTAÇÃO: Nova, firme, limpa, inteira, com tamanho e cor uniformes, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isenta de sujidades, enfermidades, umidade externa anormal, lesões de origem física ou mecânica e outros materiais estranhos que possam comprometer a sua qualidade, UNID. DE MEDIDA: Quilograma	1.334	3,5000	4.669,00
ÓRGÃO (QUANTIDADE PREVISTA)				
IDR (62) PMPR-BPRV (60) UEPG (212) UEPG-HURCG (1.000)				



3	8905.2156 - Berinjela, ASPECTO: In natura, fresco, GRUPO: Escura, CLASSE: Média (comprimento entre 17cm a 20cm), APRESENTAÇÃO: Bem formada, firme, sem manchas e áreas amassadas, com casca brilhante e pedúnculo verde e rijo, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isenta de sujidades, enfermidades, lesões de origem física ou mecânica e quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade, UNID. DE MEDIDA: Quilograma	Atender as Normas do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento Atender as Normas do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento Instrução Normativa Conjunta SDA/MAPA e ANVISA nº 02/2018 Instrução Normativa MAPA nº 42/2019 Instrução Normativa MAPA nº 69/2018 Procedência RDC ANVISA nº 216/2004 Resolução SESA nº 292/2015 Resolução SESA nº 465/2013 Resolução SESA nº 748/2014	387	3,7500	1.451,25
ÓRGÃO (QUANTIDADE PREVISTA)					
IDR (50) PMPR-BPRV (12) UEPG (75) UEPG-HURCG (250)					
4	8905.2157 - Beterraba, CLASSIFICAÇÃO: Extra, ASPECTO: In natura, fresco, APRESENTAÇÃO: Firme, casca lisa, sem rachaduras, folhas, talos e sinais de brotação, com o mínimo de cortiça (tecido escuro) no ombro e com coloração vermelho intenso, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isenta de sujidades, enfermidades, lesões de origem física ou mecânica e quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade, UNID. DE MEDIDA: Quilograma	Atender as Normas do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento Instrução Normativa Conjunta SDA/MAPA e ANVISA nº 02/2018 Instrução Normativa MAPA nº 42/2019 Instrução Normativa MAPA nº 69/2018 Procedência RDC ANVISA nº 216/2004 Resolução SESA nº 292/2015 Resolução SESA nº 465/2013 Resolução SESA nº 748/2014	1.272	2,0000	2.544,00
ÓRGÃO (QUANTIDADE PREVISTA)					
IDR (37) PMPR-BPRV (60) UEPG (550) UEPG-HURCG (625)					

5	8905.2159 - Brócolis, TIPO: Ramoso, ASPECTO: In natura, fresco, APARÊNCIA: Maço, APRESENTAÇÃO: Botões bem fechados e verdes, talos firmes com corte limpo, coloração verde escura e sem amolecimento e folhas viçosas, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isento de sujidades, enfermidades, sem marcas de picadas de insetos e sem botões abertos em flor com coloração amarela ou branca, UNID. DE MEDIDA: Unitário	Atender as Normas do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento Instrução Normativa Conjunta SDA/MAPA e ANVISA nº 02/2018 Instrução Normativa MAPA nº 42/2019 Instrução Normativa MAPA nº 69/2018 Procedência RDC ANVISA nº 216/2004 Resolução SESA nº 292/2015 Resolução SESA nº 465/2013 Resolução SESA nº 748/2014	2.395	7,0000	16.765,00
ÓRGÃO (QUANTIDADE PREVISTA)					
IDR (62) PMPR-BPRV (96) UEPG (237) UEPG-HURCG (2.000)					
6	8905.2168 - Cebola, TIPO: Branca, ASPECTO: In natura, fresco, APRESENTAÇÃO: Cabeça, com casca, de primeira qualidade, compacta, firme, sem brotos, podridões, manchas e mofos, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isenta de sujidades, enfermidades, umidade externa anormal e quaisquer materiais estranhos que possam comprometer a sua qualidade, UNID. DE MEDIDA: Quilograma	Atender as Normas do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento Instrução Normativa Conjunta SDA/MAPA e ANVISA nº 02/2018 Instrução Normativa MAPA nº 42/2019 Instrução Normativa MAPA nº 69/2018 Procedência RDC ANVISA nº 216/2004 Resolução SESA nº 292/2015 Resolução SESA nº 465/2013 Resolução SESA nº 748/2014	3.577	4,5000	16.096,50
ÓRGÃO (QUANTIDADE PREVISTA)					
IDR (230) PMPR-BPRV (60) UEPG (1.662) UEPG-HURCG (1.625)					
7	8905.2171 - Cenoura, ASPECTO: In natura, fresco, APRESENTAÇÃO: Inteira, lisa, compacta, firme, com cor uniforme, sem irregularidades, rugas e rama, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isenta de sujidades, umidade externa anormal, ausência de lesões de origens físicas ou mecânicas e quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade, UNID. DE MEDIDA: Quilograma	Atender as Normas do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento Instrução Normativa Conjunta SDA/MAPA e ANVISA nº 02/2018 Instrução Normativa MAPA nº	4.197	2,5000	10.492,50

42/2019
 Instrução Normativa MAPA nº 69/2018
 Procedência
 RDC ANVISA nº 216/2004
 Resolução SESA nº 292/2015
 Resolução SESA nº 465/2013
 Resolução SESA nº 748/2014

ÓRGÃO (QUANTIDADE PREVISTA)					
IDR (87) PMPR-BPRV (60) UEPG (1.050) UEPG-HURCG (3.000)					
8	8905.2172 - Cheiro verde, ASPECTO: In natura, fresco, APARÊNCIA: Maço, APRESENTAÇÃO: Cebolinha verde e salsinha bem desenvolvidas, com tamanho e coloração uniformes, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isento de sujidades e quaisquer materiais estranhos que possam comprometer a sua qualidade, UNID. DE MEDIDA: Unitário	Atender as Normas do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento Atender as Normas do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento Instrução Normativa Conjunta SDA/MAPA e ANVISA nº 02/2018 Instrução Normativa MAPA nº 42/2019 Instrução Normativa MAPA nº 69/2018 Procedência RDC ANVISA nº 216/2004 Resolução SESA nº 292/2015 Resolução SESA nº 465/2013 Resolução SESA nº 748/2014	1.202	4,0000	4.808,00
ÓRGÃO (QUANTIDADE PREVISTA)					
IDR (95) PMPR-BPRV (120) UEPG (137) UEPG-HURCG (850)					
9	8905.2173 - Chuchu, ASPECTO: In natura, fresco, APRESENTAÇÃO: Tamanho, formação e coloração uniformes, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isento de sujidades, enfermidades, lesões de origens físicas ou mecânicas e quaisquer materiais que possam comprometer a sua qualidade, UNID. DE MEDIDA: Quilograma	Atender as Normas do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento Atender as Normas do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento Instrução Normativa Conjunta SDA/MAPA e ANVISA nº 02/2018 Instrução Normativa MAPA nº	3.361	2,0000	6.722,00

42/2019
 Instrução Normativa MAPA nº 69/2018
 Procedência
 RDC ANVISA nº 216/2004
 Resolução SESA nº 292/2015
 Resolução SESA nº 465/2013
 Resolução SESA nº 748/2014

ÓRGÃO (QUANTIDADE PREVISTA)					
IDR (50) PMPR-BPRV (96) UEPG (215) UEPG-HURCG (3.000)					
10	8905.2187 - Couve flor, TIPO: Média híbrida, ASPECTO: In natura, fresco, APRESENTAÇÃO: Maço, nova, firme, com talos firmes, compacta, com buquês bem fechados de cor branca ou creme, sem manchas escuras e sinais de estarem murchas, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isenta de sujidades, enfermidades, material terroso, umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes e quaisquer materiais que comprometam a sua qualidade, UNID. DE MEDIDA: Unitário	Atender as Normas do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento Atender as Normas do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento Instrução Normativa Conjunta SDA/MAPA e ANVISA nº 02/2018 Instrução Normativa MAPA nº 42/2019 Instrução Normativa MAPA nº 69/2018 Procedência RDC ANVISA nº 216/2004 Resolução SESA nº 292/2015 Resolução SESA nº 465/2013 Resolução SESA nº 748/2014	1.520	2,6600	4.043,20
ÓRGÃO (QUANTIDADE PREVISTA)					
IDR (62) PMPR-BPRV (96) UEPG (362) UEPG-HURCG (1.000)					
11	8905.2188 - Couve manteiga, ASPECTO: In natura, fresco, APRESENTAÇÃO: Maço contendo de 8 a 10 folhas, folha inteira, bem desenvolvida, nova, sem manchas escuras ou amarelas, sem sinais de murcha e com talos firmes, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isenta de sujidades, enfermidades, materiais terrosos, umidade externa anormal e quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade, UNID. DE MEDIDA: Unitário	Atender as Normas do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento Instrução Normativa Conjunta SDA/MAPA e ANVISA nº 02/2018 Instrução Normativa MAPA nº 42/2019 Instrução Normativa MAPA nº 69/2018	694	2,0000	1.388,00

Procedência
RDC ANVISA nº 216/2004
Resolução SESA nº 292/2015
Resolução SESA nº 465/2013
Resolução SESA nº 748/2014

ÓRGÃO (QUANTIDADE PREVISTA)					
IDR (62) PMPR-BPRV (120) UEPG (62) UEPG-HURCG (450)					
12	8905.2196 - Acelga, ASPECTO: In natura, fresco, APRESENTAÇÃO: De primeira qualidade, bem desenvolvida, firme e compacta com folhas viçosas na cor verde claro, talo verde esbranquiçados e núcleo branco sem amolecimento ou manchas escuras, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isenta de sujidades, enfermidades, quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade e sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, UNID. DE MEDIDA: Unitário	Atender as Normas do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento Instrução Normativa Conjunta SDA/MAPA e ANVISA nº 02/2018 Instrução Normativa MAPA nº 42/2019 Instrução Normativa MAPA nº 69/2018 Procedência RDC ANVISA nº 216/2004 Resolução SESA nº 292/2015 Resolução SESA nº 465/2013 Resolução SESA nº 748/2014	1.028	3,3300	3.423,24
ÓRGÃO (QUANTIDADE PREVISTA)					
IDR (25) PMPR-BPRV (36) UEPG (62) UEPG-HURCG (905)					
13	8905.2197 - Escarola, ASPECTO: In natura, fresco, APARÊNCIA: Maço, APRESENTAÇÃO: Bem desenvolvida, firme, intacta, coloração e tamanho uniformes, sem manchas escuras e murchas, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isenta de sujidades e umidade externa anormal, livre de resíduos de agrotóxicos e quaisquer materiais estranhos que possam comprometer a sua qualidade, UNID. DE MEDIDA: Unitário	Atender as Normas do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento Atender as Normas do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento Instrução Normativa Conjunta SDA/MAPA e ANVISA nº 02/2018 Instrução Normativa MAPA nº 42/2019 Instrução Normativa MAPA nº 69/2018 Procedência RDC ANVISA nº 216/2004 Resolução SESA nº 292/2015	671	3,7500	2.516,25

Resolução SESA nº 465/2013
Resolução SESA nº 748/2014

ÓRGÃO (QUANTIDADE PREVISTA)					
IDR (37) PMPR-BPRV (72) UEPG (62) UEPG-HURCG (500)					
14	8905.2200 - Agrião, ASPECTO: In natura, fresco, APARÊNCIA: Maço, APRESENTAÇÃO: De primeira qualidade, firme, intacto, bem desenvolvido, com folhas brilhantes na cor verde escura e sem áreas amareladas ou pontos escurecidos, talos firmes e quebradiços, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isento de sujidades, enfermidades, quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade e sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, UNID. DE MEDIDA: Unitário	Atender as Normas do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento Atender as Normas do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento Instrução Normativa Conjunta SDA/MAPA e ANVISA nº 02/2018 Instrução Normativa MAPA nº 42/2019 Instrução Normativa MAPA nº 69/2018 Procedência RDC ANVISA nº 216/2004 Resolução SESA nº 292/2015 Resolução SESA nº 465/2013 Resolução SESA nº 748/2014	522	2,0000	1.044,00
ÓRGÃO (QUANTIDADE PREVISTA)					
IDR (25) PMPR-BPRV (72) UEPG (50) UEPG-HURCG (375)					
15	8905.2204 - Alface, TIPO: Americana, ASPECTO: In natura, fresco, APARÊNCIA: Maço, APRESENTAÇÃO: Firme, compacta e com coloração e tamanho uniformes, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isenta de sujidades, umidade externa anormal, fertilizantes, larvas e quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade, UNID. DE MEDIDA: Quilograma	Atender as Normas do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento Atender as Normas do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento Instrução Normativa Conjunta SDA/MAPA e ANVISA nº 02/2018 Instrução Normativa MAPA nº 42/2019 Instrução Normativa MAPA nº 69/2018 Procedência RDC ANVISA nº 216/2004 Resolução SESA nº 292/2015	557	7,3300	4.082,81

Resolução SESA nº 465/2013
Resolução SESA nº 748/2014

ÓRGÃO (QUANTIDADE PREVISTA)					
IDR (50) PMPR-BPRV (120) UEPG (112) UEPG-HURCG (275)					
16	8905.2211 - Alface, TIPO: Crespa, ASPECTO: In natura, fresco, APRESENTAÇÃO: Firme, compacta, com coloração e tamanho uniformes, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isenta de sujidades, umidade externa anormal, fertilizantes, larvas e quaisquer materiais estranhos que possam comprometer a sua qualidade, UNID. DE MEDIDA: Quilograma	Atender as Normas do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento Atender as Normas do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento Instrução Normativa Conjunta SDA/MAPA e ANVISA nº 02/2018 Instrução Normativa MAPA nº 42/2019 Instrução Normativa MAPA nº 69/2018 Procedência RDC ANVISA nº 216/2004 Resolução SESA nº 292/2015 Resolução SESA nº 465/2013 Resolução SESA nº 748/2014	782	6,4200	5.020,44
ÓRGÃO (QUANTIDADE PREVISTA)					
IDR (75) PMPR-BPRV (120) UEPG (312) UEPG-HURCG (275)					
17	8905.2212 - Alface, TIPO: Lisa, ASPECTO: In natura, fresco, APRESENTAÇÃO: Firme, compacta, com tamanho e coloração uniformes, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isenta de sujidades, umidades externa anormal, fertilizantes, larvas e quaisquer materiais estranhos que possam comprometer a sua qualidade, UNID. DE MEDIDA: Quilograma	Atender as Normas do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento Instrução Normativa Conjunta SDA/MAPA e ANVISA nº 02/2018 Instrução Normativa MAPA nº 42/2019 Instrução Normativa MAPA nº 69/2018 Procedência RDC ANVISA nº 216/2004 Resolução SESA nº 292/2015 Resolução SESA nº 465/2013 Resolução SESA nº 748/2014	707	6,4200	4.538,94

ÓRGÃO (QUANTIDADE PREVISTA)					
IDR (50) PMPR-BPRV (120) UEPG (262) UEPG-HURCG (275)					
18	8905.2214 - Pepino, TIPO: Caipira, ASPECTO: In natura, fresco, APRESENTAÇÃO: Casca firme, brilhante, lustrosa e com coloração viva, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isento de sujidades, enfermidades, umidade externa anormal, lesões de origens físicas ou mecânicas e quaisquer outros materiais estranhos que possam comprometer a sua qualidade, UNID. DE MEDIDA: Quilograma	Atender as Normas do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento Atender as Normas do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento Instrução Normativa Conjunta SDA/MAPA e ANVISA nº 02/2018 Instrução Normativa MAPA nº 42/2019 Instrução Normativa MAPA nº 69/2018 Procedência RDC ANVISA nº 216/2004 Resolução SESA nº 292/2015 Resolução SESA nº 465/2013 Resolução SESA nº 748/2014	1.405	3,0000	4.215,00
ÓRGÃO (QUANTIDADE PREVISTA)					
IDR (32) PMPR-BPRV (36) UEPG (837) UEPG-HURCG (500)					
19	8905.2215 - Pepino, TIPO: Japonês, ASPECTO: In natura, fresco, APRESENTAÇÃO: Firme, casca lustrosa e brilhante, com coloração viva, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isento de sujidades, enfermidades, umidade externa anormal, lesões de origens físicas ou mecânicas e quaisquer outros materiais estranhos que possam comprometer a sua qualidade, UNID. DE MEDIDA: Quilograma	Atender as Normas do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento Instrução Normativa Conjunta SDA/MAPA e ANVISA nº 02/2018 Instrução Normativa MAPA nº 42/2019 Instrução Normativa MAPA nº 69/2018 Procedência RDC ANVISA nº 216/2004 Resolução SESA nº 292/2015 Resolução SESA nº 465/2013 Resolução SESA nº 748/2014	973	4,2500	4.135,25
ÓRGÃO (QUANTIDADE PREVISTA)					
IDR (37)					

PMPR-BPRV (36) UEPG (400) UEPG-HURCG (500)					
20	8905.2218 - Mandioca, TIPO: Branca, ASPECTO: In natura, fresco, APRESENTAÇÃO: Sem rachaduras ou cortes na casca, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isenta de sujidades, enfermidades, lesões de origens físicas ou mecânicas, umidades externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes e quaisquer materiais estranhos que possam comprometer a sua qualidade, UNID. DE MEDIDA: Quilograma	Atender as Normas do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento Atender as Normas do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento Instrução Normativa Conjunta SDA/MAPA e ANVISA nº 02/2018 Instrução Normativa MAPA nº 42/2019 Instrução Normativa MAPA nº 69/2018 Procedência RDC ANVISA nº 216/2004 Resolução SESA nº 292/2015 Resolução SESA nº 465/2013 Resolução SESA nº 748/2014	1.407	2,5000	3.517,50
ÓRGÃO (QUANTIDADE PREVISTA)					
IDR (62) PMPR-BPRV (120) UEPG (225) UEPG-HURCG (1.000)					
21	8905.2220 - Almeirão, ASPECTO: In natura, fresco, APARÊNCIA: Maço, APRESENTAÇÃO: Folhas inteiras, verdes, firmes, sem sinais de murchamento e sem pontos escuros, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isento de sujidades, enfermidades e quaisquer materiais estranhos que possam comprometer a sua qualidade, UNID. DE MEDIDA: Unitário	Atender as Normas do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento Atender as Normas do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento Instrução Normativa Conjunta SDA/MAPA e ANVISA nº 02/2018 Instrução Normativa MAPA nº 42/2019 Instrução Normativa MAPA nº 69/2018 Procedência RDC ANVISA nº 216/2004 Resolução SESA nº 292/2015 Resolução SESA nº 465/2013 Resolução SESA nº 748/2014	32	2,0000	64,00
ÓRGÃO (QUANTIDADE PREVISTA)					

IDR (20) PMPR-BPRV (12)					
22	8905.2223 - Batata doce, TIPO: Roxa, ASPECTO: In natura, fresco, CLASSIFICAÇÃO: Extra, APRESENTAÇÃO: Graúda, nova, firme e sem brotos, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isenta de sujidades, enfermidades, umidade externa anormal, lesões de origens físicas ou mecânicas e quaisquer materiais estranhos que possam comprometer a sua qualidade, UNID. DE MEDIDA: Quilograma	Atender as Normas do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento Atender as Normas do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento Instrução Normativa Conjunta SDA/MAPA e ANVISA nº 02/2018 Instrução Normativa MAPA nº 42/2019 Instrução Normativa MAPA nº 69/2018 Procedência RDC ANVISA nº 216/2004 Resolução SESA nº 292/2015 Resolução SESA nº 465/2013 Resolução SESA nº 748/2014	1.187	2,2500	2.670,75
ÓRGÃO (QUANTIDADE PREVISTA)					
IDR (115) PMPR-BPRV (60) UEPG (137) UEPG-HURCG (875)					
23	8905.2224 - Tomate, TIPO: Santa cruz, híbrido, longa vida, ASPECTO: In natura, fresco, APRESENTAÇÃO: Inteiro, firme, tamanho médio, com coloração uniforme, sem manchas, furos e ferimentos, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isento de sujidades, enfermidades, umidade externa anormal e quaisquer materiais estranhos que possam comprometer a sua qualidade, UNID. DE MEDIDA: Quilograma	Atender as Normas do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento Atender as Normas do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento Instrução Normativa Conjunta SDA/MAPA e ANVISA nº 02/2018 Instrução Normativa MAPA nº 42/2019 Instrução Normativa MAPA nº 69/2018 Procedência RDC ANVISA nº 216/2004 Resolução SESA nº 292/2015 Resolução SESA nº 465/2013 Resolução SESA nº 748/2014	4.945	4,0000	19.780,00
ÓRGÃO (QUANTIDADE PREVISTA)					
IDR (150) PMPR-BPRV (120)					

UEPG (2.175) UEPG-HURCG (2.500)					
24	8905.2229 - Pimentão, TIPO: Amarelo, ASPECTO: In natura, fresco, APRESENTAÇÃO: Firme, carnudo, casca brilhante, sem manchas e amassados, cabo bem preso, tamanho e coloração uniformes, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isento de sujidades, enfermidades, lesões de origens físicas ou mecânicas, perfurações, cortes e quaisquer outros materiais que possam comprometer a sua qualidade, UNID. DE MEDIDA: Quilograma	Atender as Normas do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento Instrução Normativa Conjunta SDA/MAPA e ANVISA nº 02/2018 Instrução Normativa MAPA nº 42/2019 Instrução Normativa MAPA nº 69/2018 Procedência RDC ANVISA nº 216/2004 Resolução SESA nº 292/2015 Resolução SESA nº 465/2013 Resolução SESA nº 748/2014	385	11,6600	4.489,10
ÓRGÃO (QUANTIDADE PREVISTA)					
IDR (37) PMPR-BPRV (36) UEPG (112) UEPG-HURCG (200)					
25	8905.2230 - Vagem, TIPO: Macarrão, ASPECTO: In natura, fresco, APRESENTAÇÃO: Inteira, com coloração uniforme, formato arredondado, sem sinais de murchamento, ferimento e pontos escuros, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isenta de sujidades, umidade externa anormal e quaisquer materiais estranhos que possam comprometer a sua qualidade, UNID. DE MEDIDA: Quilograma	Atender as Normas do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento Atender as Normas do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento Instrução Normativa Conjunta SDA/MAPA e ANVISA nº 02/2018 Instrução Normativa MAPA nº 42/2019 Instrução Normativa MAPA nº 69/2018 Procedência RDC ANVISA nº 216/2004 Resolução SESA nº 292/2015 Resolução SESA nº 465/2013 Resolução SESA nº 748/2014	541	6,6600	3.603,06
ÓRGÃO (QUANTIDADE PREVISTA)					
IDR (25) PMPR-BPRV (36) UEPG (250) UEPG-HURCG (230)					

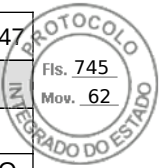
26	8905.2231 - Pimentão, TIPO: Verde, ASPECTO: In natura, fresco, APRESENTAÇÃO: Firme, carnudo, casca brilhante, sem manchas ou amassados, cabo bem preso, tamanho e coloração uniformes, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isento de sujidades, enfermidades, lesões de origens físicas ou mecânicas, perfurações, cortes e quaisquer outros materiais que possam comprometer a sua qualidade, UNID. DE MEDIDA: Quilograma	Atender as Normas do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento Atender as Normas do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento Instrução Normativa Conjunta SDA/MAPA e ANVISA nº 02/2018 Instrução Normativa MAPA nº 42/2019 Instrução Normativa MAPA nº 69/2018 Procedência RDC ANVISA nº 216/2004 Resolução SESA nº 292/2015 Resolução SESA nº 465/2013 Resolução SESA nº 748/2014	398	6,6600	2.650,68
ÓRGÃO (QUANTIDADE PREVISTA)					
IDR (37) PMPR-BPRV (36) UEPG (125) UEPG-HURCG (200)					
27	8905.2234 - Quiabo, ASPECTO: In natura, fresco, APRESENTAÇÃO: Firme, com cor verde intensa e sem manchas escuras, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isento de sujidades e quaisquer materiais estranhos que possam comprometer a sua qualidade, UNID. DE MEDIDA: Quilograma	Atender as Normas do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento Atender as Normas do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento Instrução Normativa Conjunta SDA/MAPA e ANVISA nº 02/2018 Instrução Normativa MAPA nº 42/2019 Instrução Normativa MAPA nº 69/2018 Procedência RDC ANVISA nº 216/2004 Resolução SESA nº 292/2015 Resolução SESA nº 465/2013 Resolução SESA nº 748/2014	237	6,0000	1.422,00
ÓRGÃO (QUANTIDADE PREVISTA)					
IDR (25) PMPR-BPRV (12) UEPG (50) UEPG-HURCG (150)					

28	8905.2239 - Repolho, TIPO: Roxo, ASPECTO: In natura, fresco, APRESENTAÇÃO: Inteiro, firme, compacto, sem rachaduras, folhas livres de manchas escuras e perfurações, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isento de sujidades e quaisquer materiais estranhos que possam comprometer a sua qualidade, UNID. DE MEDIDA: Quilograma	Atender as Normas do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento Instrução Normativa Conjunta SDA/MAPA e ANVISA nº 02/2018 Instrução Normativa MAPA nº 42/2019 Instrução Normativa MAPA nº 69/2018 Procedência RDC ANVISA nº 216/2004 Resolução SESA nº 292/2015 Resolução SESA nº 465/2013 Resolução SESA nº 748/2014	457	2,0000	914,00
ÓRGÃO (QUANTIDADE PREVISTA)					
IDR (25) PMPR-BPRV (70) UEPG (162) UEPG-HURCG (200)					
29	8905.2240 - Repolho, TIPO: Verde, ASPECTO: In natura, fresco, APRESENTAÇÃO: Tamanho médio, inteiro, firme, compacto e sem rachadura, folhas livres de manchas escuras e perfurações, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isento de sujidades e quaisquer materiais estranhos que possam comprometer a sua qualidade, UNID. DE MEDIDA: Quilograma	Atender as Normas do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento Atender as Normas do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento Instrução Normativa Conjunta SDA/MAPA e ANVISA nº 02/2018 Instrução Normativa MAPA nº 42/2019 Instrução Normativa MAPA nº 69/2018 Procedência RDC ANVISA nº 216/2004 Resolução SESA nº 292/2015 Resolução SESA nº 465/2013 Resolução SESA nº 748/2014	1.186	1,8000	2.134,80
ÓRGÃO (QUANTIDADE PREVISTA)					
IDR (150) PMPR-BPRV (36) UEPG (500) UEPG-HURCG (500)					

30	8905.2241 - Rúcula, ASPECTO: In natura, fresco, APARÊNCIA: Maço, APRESENTAÇÃO: Folhas bem verdes viçosas, sem manchas amareladas, murchas ou pontos pretos, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isenta de sujidades, umidade externa anormal e quaisquer materiais estranhos que possam comprometer a sua qualidade, PESO LÍQUIDO: Aproximadamente 300g, UNID. DE MEDIDA: Unitário	Atender as Normas do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento Instrução Normativa Conjunta SDA/MAPA e ANVISA nº 02/2018 Instrução Normativa MAPA nº 42/2019 Instrução Normativa MAPA nº 69/2018 Procedência RDC ANVISA nº 216/2004 Resolução SESA nº 292/2015 Resolução SESA nº 465/2013 Resolução SESA nº 748/2014	647	2,0000	1.294,00
ÓRGÃO (QUANTIDADE PREVISTA)					
PMPR-BPRV (72) UEPG (75) UEPG-HURCG (500)					
31	8905.19767 - Alho, TIPO: Importado, ASPECTO: In natura, fresco, APARÊNCIA: Cabeça, APRESENTAÇÃO: Sem réstia, bulbo inteiro, firme e compacto, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isento de sujidades, enfermidades, lesões e quaisquer materiais estranhos que possam comprometer a sua qualidade, UNID. DE MEDIDA: Quilograma	Atender as Normas do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento Atender as Normas do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento Instrução Normativa Conjunta SDA/MAPA e ANVISA nº 02/2018 Instrução Normativa MAPA nº 42/2019 Instrução Normativa MAPA nº 69/2018 Procedência RDC ANVISA nº 216/2004 Resolução SESA nº 292/2015 Resolução SESA nº 465/2013 Resolução SESA nº 748/2014	800	12,5000	10.000,00
ÓRGÃO (QUANTIDADE PREVISTA)					
IDR (30) PMPR-BPRV (120) UEPG (250) UEPG-HURCG (400)					

32	8905.22735 - Batata inglesa, TIPO: Ágata, ASPECTO: In natura, fresco, CLASSIFICAÇÃO: Extra, APRESENTAÇÃO: Nova, lavada, firme, pele lisa e coloração amarelo claro, sem manchas escuras ou esverdeadas, sem brotos, polpa clara, tamanho médio e formato ovalada, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isenta de sujidades, enfermidades, umidade externa anormal, lesões de origens físicas ou mecânicas (rachaduras ou cortes) e quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade, UNID. DE MEDIDA: Quilograma	Atender as Normas do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento Atender as Normas do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento Instrução Normativa Conjunta SDA/MAPA e ANVISA nº 02/2018 Instrução Normativa MAPA nº 42/2019 Instrução Normativa MAPA nº 69/2018 Procedência RDC ANVISA nº 216/2004 Resolução SESA nº 292/2015 Resolução SESA nº 465/2013 Resolução SESA nº 748/2014	3.236	3,2000	10.355,20
ÓRGÃO (QUANTIDADE PREVISTA)					
PMPR-BPRV (61) UEPG (1.925) UEPG-HURCG (1.250)					
33	8905.22742 - Abobrinha, TIPO: Verde, ASPECTO: In natura, fresco, CLASSIFICAÇÃO: Extra A, APRESENTAÇÃO: Inteira, firme, com casca na cor verde claro brilhante, sem partes escuras ou amolecidas, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isenta de sujidades, enfermidades, umidade externa anormal, resíduos de fertilizantes, danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte e quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade, UNID. DE MEDIDA: Quilograma	Atender as Normas do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento Atender as Normas do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento Instrução Normativa Conjunta SDA/MAPA e ANVISA nº 02/2018 Instrução Normativa MAPA nº 42/2019 Instrução Normativa MAPA nº 69/2018 Procedência RDC ANVISA nº 216/2004 Resolução SESA nº 292/2015 Resolução SESA nº 465/2013 Resolução SESA nº 748/2014	3.036	2,5000	7.590,00
ÓRGÃO (QUANTIDADE PREVISTA)					
IDR (100) PMPR-BPRV (36) UEPG (400) UEPG-HURCG (2.500)					

VALOR MÁXIMO DO LOTE 3: VERDURAS - PONTA GROSSA (R\$):				181.352,47	
LOTE 4: VERDURAS - PONTA GROSSA - Ampla Concorrência					
ITEM		EXIGÊNCIAS	QUANTIDADE	PREÇO (R\$)	
				UNITÁRIO MÁXIMO DO ITEM	TOTAL MÁXIMO DO ITEM
1	8905.2154 - Batata inglesa, TIPO: Bintje, CLASSIFICAÇÃO: Extra, ASPECTO: In natura, fresca, nova, lavada, firme, pele lisa, sem manchas escuras ou esverdeadas, sem brotos, coloração amarela, tamanho médio e formato alongado, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isenta de sujidades, enfermidades, umidade externa anormal, lesões de origens físicas ou mecânicas (rachaduras ou cortes) e quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade, UNID. DE MEDIDA: Quilograma	Atender as Normas do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento Instrução Normativa Conjunta SDA/MAPA e ANVISA nº 02/2018 Instrução Normativa MAPA nº 42/2019 Instrução Normativa MAPA nº 69/2018 Procedência RDC ANVISA nº 216/2004 Resolução SESA nº 292/2015 Resolução SESA nº 465/2013 Resolução SESA nº 748/2014	12.105	3,2000	38.736,00
ÓRGÃO (QUANTIDADE PREVISTA)					
IDR (900) PMPR-BPRV (180) UEPG (3.525) UEPG-HURCG (7.500)					
2	8905.2155 - Batata salsa, ASPECTO: In natura, fresco, APRESENTAÇÃO: Nova, firme, limpa, inteira, com tamanho e cor uniformes, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isenta de sujidades, enfermidades, umidade externa anormal, lesões de origem física ou mecânica e outros materiais estranhos que possam comprometer a sua qualidade, UNID. DE MEDIDA: Quilograma	Atender as Normas do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento Atender as Normas do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento Instrução Normativa Conjunta SDA/MAPA e ANVISA nº 02/2018 Instrução Normativa MAPA nº 42/2019 Instrução Normativa MAPA nº 69/2018 Procedência RDC ANVISA nº 216/2004 Resolução SESA nº 292/2015 Resolução SESA nº 465/2013 Resolução SESA nº 748/2014	4.006	3,5000	14.021,00
ÓRGÃO (QUANTIDADE PREVISTA)					
IDR (188) PMPR-BPRV (180) UEPG (638) UEPG-HURCG (3.000)					



3	8905.2156 - Berinjela, ASPECTO: In natura, fresco, GRUPO: Escura, CLASSE: Média (comprimento entre 17cm a 20cm), APRESENTAÇÃO: Bem formada, firme, sem manchas e áreas amassadas, com casca brilhante e pedúnculo verde e rijo, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isenta de sujidades, enfermidades, lesões de origem física ou mecânica e quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade, UNID. DE MEDIDA: Quilograma	Atender as Normas do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento Atender as Normas do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento Instrução Normativa Conjunta SDA/MAPA e ANVISA nº 02/2018 Instrução Normativa MAPA nº 42/2019 Instrução Normativa MAPA nº 69/2018 Procedência RDC ANVISA nº 216/2004 Resolução SESA nº 292/2015 Resolução SESA nº 465/2013 Resolução SESA nº 748/2014	1.163	3,7500	4.361,25
ÓRGÃO (QUANTIDADE PREVISTA)					
IDR (150) PMPR-BPRV (38) UEPG (225) UEPG-HURCG (750)					
4	8905.2157 - Beterraba, CLASSIFICAÇÃO: Extra, ASPECTO: In natura, fresco, APRESENTAÇÃO: Firme, casca lisa, sem rachaduras, folhas, talos e sinais de brotação, com o mínimo de cortiça (tecido escuro) no ombro e com coloração vermelho intenso, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isenta de sujidades, enfermidades, lesões de origem física ou mecânica e quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade, UNID. DE MEDIDA: Quilograma	Atender as Normas do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento Instrução Normativa Conjunta SDA/MAPA e ANVISA nº 02/2018 Instrução Normativa MAPA nº 42/2019 Instrução Normativa MAPA nº 69/2018 Procedência RDC ANVISA nº 216/2004 Resolução SESA nº 292/2015 Resolução SESA nº 465/2013 Resolução SESA nº 748/2014	3.818	2,0000	7.636,00
ÓRGÃO (QUANTIDADE PREVISTA)					
IDR (113) PMPR-BPRV (180) UEPG (1.650) UEPG-HURCG (1.875)					

5	8905.2159 - Brócolis, TIPO: Ramoso, ASPECTO: In natura, fresco, APARÊNCIA: Maço, APRESENTAÇÃO: Botões bem fechados e verdes, talos firmes com corte limpo, coloração verde escura e sem amolecimento e folhas viçosas, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isento de sujidades, enfermidades, sem marcas de picadas de insetos e sem botões abertos em flor com coloração amarela ou branca, UNID. DE MEDIDA: Unitário	Atender as Normas do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento Instrução Normativa Conjunta SDA/MAPA e ANVISA nº 02/2018 Instrução Normativa MAPA nº 42/2019 Instrução Normativa MAPA nº 69/2018 Procedência RDC ANVISA nº 216/2004 Resolução SESA nº 292/2015 Resolução SESA nº 465/2013 Resolução SESA nº 748/2014	7.190	7,0000	50.330,00
ÓRGÃO (QUANTIDADE PREVISTA)					
IDR (188) PMPR-BPRV (289) UEPG (713) UEPG-HURCG (6.000)					
6	8905.2168 - Cebola, TIPO: Branca, ASPECTO: In natura, fresco, APRESENTAÇÃO: Cabeça, com casca, de primeira qualidade, compacta, firme, sem brotos, podridões, manchas e mofos, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isenta de sujidades, enfermidades, umidade externa anormal e quaisquer materiais estranhos que possam comprometer a sua qualidade, UNID. DE MEDIDA: Quilograma	Atender as Normas do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento Instrução Normativa Conjunta SDA/MAPA e ANVISA nº 02/2018 Instrução Normativa MAPA nº 42/2019 Instrução Normativa MAPA nº 69/2018 Procedência RDC ANVISA nº 216/2004 Resolução SESA nº 292/2015 Resolução SESA nº 465/2013 Resolução SESA nº 748/2014	10.733	4,5000	48.298,50
ÓRGÃO (QUANTIDADE PREVISTA)					
IDR (690) PMPR-BPRV (180) UEPG (4.988) UEPG-HURCG (4.875)					
7	8905.2171 - Cenoura, ASPECTO: In natura, fresco, APRESENTAÇÃO: Inteira, lisa, compacta, firme, com cor uniforme, sem irregularidades, rugas e rama, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isenta de sujidades, umidade externa anormal, ausência de lesões de origens físicas ou mecânicas e quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade, UNID. DE MEDIDA: Quilograma	Atender as Normas do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento Instrução Normativa Conjunta SDA/MAPA e ANVISA nº 02/2018 Instrução Normativa MAPA nº	12.593	2,5000	31.482,50

42/2019
 Instrução Normativa MAPA nº 69/2018
 Procedência
 RDC ANVISA nº 216/2004
 Resolução SESA nº 292/2015
 Resolução SESA nº 465/2013
 Resolução SESA nº 748/2014

ÓRGÃO (QUANTIDADE PREVISTA)					
IDR (263) PMPR-BPRV (180) UEPG (3.150) UEPG-HURCG (9.000)					
8	8905.2172 - Cheiro verde, ASPECTO: In natura, fresco, APARÊNCIA: Maço, APRESENTAÇÃO: Cebolinha verde e salsinha bem desenvolvidas, com tamanho e coloração uniformes, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isento de sujidades e quaisquer materiais estranhos que possam comprometer a sua qualidade, UNID. DE MEDIDA: Unitário	Atender as Normas do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento Atender as Normas do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento Instrução Normativa Conjunta SDA/MAPA e ANVISA nº 02/2018 Instrução Normativa MAPA nº 42/2019 Instrução Normativa MAPA nº 69/2018 Procedência RDC ANVISA nº 216/2004 Resolução SESA nº 292/2015 Resolução SESA nº 465/2013 Resolução SESA nº 748/2014	3.608	4,0000	14.432,00
ÓRGÃO (QUANTIDADE PREVISTA)					
IDR (285) PMPR-BPRV (360) UEPG (413) UEPG-HURCG (2.550)					
9	8905.2173 - Chuchu, ASPECTO: In natura, fresco, APRESENTAÇÃO: Tamanho, formação e coloração uniformes, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isento de sujidades, enfermidades, lesões de origens físicas ou mecânicas e quaisquer materiais que possam comprometer a sua qualidade, UNID. DE MEDIDA: Quilograma	Atender as Normas do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento Atender as Normas do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento Instrução Normativa Conjunta SDA/MAPA e ANVISA nº 02/2018 Instrução Normativa MAPA nº	10.083	2,0000	20.166,00

42/2019
 Instrução Normativa MAPA nº 69/2018
 Procedência
 RDC ANVISA nº 216/2004
 Resolução SESA nº 292/2015
 Resolução SESA nº 465/2013
 Resolução SESA nº 748/2014

ÓRGÃO (QUANTIDADE PREVISTA)					
IDR (150) PMPR-BPRV (288) UEPG (645) UEPG-HURCG (9.000)					
10	8905.2187 - Couve flor, TIPO: Média híbrida, ASPECTO: In natura, fresco, APRESENTAÇÃO: Maço, nova, firme, com talos firmes, compacta, com buquês bem fechados de cor branca ou creme, sem manchas escuras e sinais de estarem murchas, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isenta de sujidades, enfermidades, material terroso, umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes e quaisquer materiais que comprometam a sua qualidade, UNID. DE MEDIDA: Unitário	Atender as Normas do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento Atender as Normas do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento Instrução Normativa Conjunta SDA/MAPA e ANVISA nº 02/2018 Instrução Normativa MAPA nº 42/2019 Instrução Normativa MAPA nº 69/2018 Procedência RDC ANVISA nº 216/2004 Resolução SESA nº 292/2015 Resolução SESA nº 465/2013 Resolução SESA nº 748/2014	4.565	2,6600	12.142,90
ÓRGÃO (QUANTIDADE PREVISTA)					
IDR (188) PMPR-BPRV (289) UEPG (1.088) UEPG-HURCG (3.000)					
11	8905.2188 - Couve manteiga, ASPECTO: In natura, fresco, APRESENTAÇÃO: Maço contendo de 8 a 10 folhas, folha inteira, bem desenvolvida, nova, sem manchas escuras ou amarelas, sem sinais de murcha e com talos firmes, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isenta de sujidades, enfermidades, materiais terrosos, umidade externa anormal e quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade, UNID. DE MEDIDA: Unitário	Atender as Normas do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento Instrução Normativa Conjunta SDA/MAPA e ANVISA nº 02/2018 Instrução Normativa MAPA nº 42/2019 Instrução Normativa MAPA nº 69/2018	2.086	2,0000	4.172,00

Procedência
RDC ANVISA nº 216/2004
Resolução SESA nº 292/2015
Resolução SESA nº 465/2013
Resolução SESA nº 748/2014

ÓRGÃO (QUANTIDADE PREVISTA)					
IDR (188) PMPR-BPRV (360) UEPG (188) UEPG-HURCG (1.350)					
12	8905.2196 - Acelga, ASPECTO: In natura, fresco, APRESENTAÇÃO: De primeira qualidade, bem desenvolvida, firme e compacta com folhas viçosas na cor verde claro, talo verde esbranquiçados e núcleo branco sem amolecimento ou manchas escuras, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isenta de sujidades, enfermidades, quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade e sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, UNID. DE MEDIDA: Unitário	Atender as Normas do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento Instrução Normativa Conjunta SDA/MAPA e ANVISA nº 02/2018 Instrução Normativa MAPA nº 42/2019 Instrução Normativa MAPA nº 69/2018 Procedência RDC ANVISA nº 216/2004 Resolução SESA nº 292/2015 Resolução SESA nº 465/2013 Resolução SESA nº 748/2014	3.086	3,3300	10.276,38
ÓRGÃO (QUANTIDADE PREVISTA)					
IDR (75) PMPR-BPRV (108) UEPG (188) UEPG-HURCG (2.715)					
13	8905.2197 - Escarola, ASPECTO: In natura, fresco, APARÊNCIA: Maço, APRESENTAÇÃO: Bem desenvolvida, firme, intacta, coloração e tamanho uniformes, sem manchas escuras e murchas, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isenta de sujidades e umidade externa anormal, livre de resíduos de agrotóxicos e quaisquer materiais estranhos que possam comprometer a sua qualidade, UNID. DE MEDIDA: Unitário	Atender as Normas do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento Atender as Normas do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento Instrução Normativa Conjunta SDA/MAPA e ANVISA nº 02/2018 Instrução Normativa MAPA nº 42/2019 Instrução Normativa MAPA nº 69/2018 Procedência RDC ANVISA nº 216/2004 Resolução SESA nº 292/2015	2.017	3,7500	7.563,75

Resolução SESA nº 465/2013
Resolução SESA nº 748/2014

ÓRGÃO (QUANTIDADE PREVISTA)					
IDR (113) PMPR-BPRV (216) UEPG (188) UEPG-HURCG (1.500)					
14	8905.2200 - Agrião, ASPECTO: In natura, fresco, APARÊNCIA: Maço, APRESENTAÇÃO: De primeira qualidade, firme, intacto, bem desenvolvido, com folhas brilhantes na cor verde escura e sem áreas amareladas ou pontos escurecidos, talos firmes e quebradiços, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isento de sujidades, enfermidades, quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade e sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, UNID. DE MEDIDA: Unitário	Atender as Normas do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento Atender as Normas do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento Instrução Normativa Conjunta SDA/MAPA e ANVISA nº 02/2018 Instrução Normativa MAPA nº 42/2019 Instrução Normativa MAPA nº 69/2018 Procedência RDC ANVISA nº 216/2004 Resolução SESA nº 292/2015 Resolução SESA nº 465/2013 Resolução SESA nº 748/2014	1.566	2,0000	3.132,00
ÓRGÃO (QUANTIDADE PREVISTA)					
IDR (75) PMPR-BPRV (216) UEPG (150) UEPG-HURCG (1.125)					
15	8905.2204 - Alface, TIPO: Americana, ASPECTO: In natura, fresco, APARÊNCIA: Maço, APRESENTAÇÃO: Firme, compacta e com coloração e tamanho uniformes, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isenta de sujidades, umidade externa anormal, fertilizantes, larvas e quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade, UNID. DE MEDIDA: Quilograma	Atender as Normas do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento Atender as Normas do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento Instrução Normativa Conjunta SDA/MAPA e ANVISA nº 02/2018 Instrução Normativa MAPA nº 42/2019 Instrução Normativa MAPA nº 69/2018 Procedência RDC ANVISA nº 216/2004 Resolução SESA nº 292/2015	1.673	7,3300	12.263,09

Resolução SESA nº 465/2013
Resolução SESA nº 748/2014

ÓRGÃO (QUANTIDADE PREVISTA)					
IDR (150) PMPR-BPRV (360) UEPG (338) UEPG-HURCG (825)					
16	8905.2211 - Alface, TIPO: Crespa, ASPECTO: In natura, fresco, APRESENTAÇÃO: Firme, compacta, com coloração e tamanho uniformes, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isenta de sujidades, umidade externa anormal, fertilizantes, larvas e quaisquer materiais estranhos que possam comprometer a sua qualidade, UNID. DE MEDIDA: Quilograma	Atender as Normas do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento Atender as Normas do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento Instrução Normativa Conjunta SDA/MAPA e ANVISA nº 02/2018 Instrução Normativa MAPA nº 42/2019 Instrução Normativa MAPA nº 69/2018 Procedência RDC ANVISA nº 216/2004 Resolução SESA nº 292/2015 Resolução SESA nº 465/2013 Resolução SESA nº 748/2014	2.348	6,4200	15.074,16
ÓRGÃO (QUANTIDADE PREVISTA)					
IDR (225) PMPR-BPRV (360) UEPG (938) UEPG-HURCG (825)					
17	8905.2212 - Alface, TIPO: Lisa, ASPECTO: In natura, fresco, APRESENTAÇÃO: Firme, compacta, com tamanho e coloração uniformes, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isenta de sujidades, umidades externa anormal, fertilizantes, larvas e quaisquer materiais estranhos que possam comprometer a sua qualidade, UNID. DE MEDIDA: Quilograma	Atender as Normas do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento Instrução Normativa Conjunta SDA/MAPA e ANVISA nº 02/2018 Instrução Normativa MAPA nº 42/2019 Instrução Normativa MAPA nº 69/2018 Procedência RDC ANVISA nº 216/2004 Resolução SESA nº 292/2015 Resolução SESA nº 465/2013 Resolução SESA nº 748/2014	2.123	6,4200	13.629,66

ÓRGÃO (QUANTIDADE PREVISTA)					
IDR (150) PMPR-BPRV (360) UEPG (788) UEPG-HURCG (825)					
18	8905.2214 - Pepino, TIPO: Caipira, ASPECTO: In natura, fresco, APRESENTAÇÃO: Casca firme, brilhante, lustrosa e com coloração viva, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isento de sujidades, enfermidades, umidade externa anormal, lesões de origens físicas ou mecânicas e quaisquer outros materiais estranhos que possam comprometer a sua qualidade, UNID. DE MEDIDA: Quilograma	Atender as Normas do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento Atender as Normas do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento Instrução Normativa Conjunta SDA/MAPA e ANVISA nº 02/2018 Instrução Normativa MAPA nº 42/2019 Instrução Normativa MAPA nº 69/2018 Procedência RDC ANVISA nº 216/2004 Resolução SESA nº 292/2015 Resolução SESA nº 465/2013 Resolução SESA nº 748/2014	4.219	3,0000	12.657,00
ÓRGÃO (QUANTIDADE PREVISTA)					
IDR (98) PMPR-BPRV (108) UEPG (2.513) UEPG-HURCG (1.500)					
19	8905.2215 - Pepino, TIPO: Japonês, ASPECTO: In natura, fresco, APRESENTAÇÃO: Firme, casca lustrosa e brilhante, com coloração viva, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isento de sujidades, enfermidades, umidade externa anormal, lesões de origens físicas ou mecânicas e quaisquer outros materiais estranhos que possam comprometer a sua qualidade, UNID. DE MEDIDA: Quilograma	Atender as Normas do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento Instrução Normativa Conjunta SDA/MAPA e ANVISA nº 02/2018 Instrução Normativa MAPA nº 42/2019 Instrução Normativa MAPA nº 69/2018 Procedência RDC ANVISA nº 216/2004 Resolução SESA nº 292/2015 Resolução SESA nº 465/2013 Resolução SESA nº 748/2014	2.921	4,2500	12.414,25
ÓRGÃO (QUANTIDADE PREVISTA)					
IDR (113)					

PMPR-BPRV (108) UEPG (1.200) UEPG-HURCG (1.500)					
20	8905.2218 - Mandioca, TIPO: Branca, ASPECTO: In natura, fresco, APRESENTAÇÃO: Sem rachaduras ou cortes na casca, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isenta de sujidades, enfermidades, lesões de origens físicas ou mecânicas, umidades externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes e quaisquer materiais estranhos que possam comprometer a sua qualidade, UNID. DE MEDIDA: Quilograma	Atender as Normas do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento Atender as Normas do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento Instrução Normativa Conjunta SDA/MAPA e ANVISA nº 02/2018 Instrução Normativa MAPA nº 42/2019 Instrução Normativa MAPA nº 69/2018 Procedência RDC ANVISA nº 216/2004 Resolução SESA nº 292/2015 Resolução SESA nº 465/2013 Resolução SESA nº 748/2014	4.223	2,5000	10.557,50
ÓRGÃO (QUANTIDADE PREVISTA)					
IDR (188) PMPR-BPRV (360) UEPG (675) UEPG-HURCG (3.000)					
21	8905.2220 - Almeirão, ASPECTO: In natura, fresco, APARÊNCIA: Maço, APRESENTAÇÃO: Folhas inteiras, verdes, firmes, sem sinais de murchamento e sem pontos escuros, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isento de sujidades, enfermidades e quaisquer materiais estranhos que possam comprometer a sua qualidade, UNID. DE MEDIDA: Unitário	Atender as Normas do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento Atender as Normas do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento Instrução Normativa Conjunta SDA/MAPA e ANVISA nº 02/2018 Instrução Normativa MAPA nº 42/2019 Instrução Normativa MAPA nº 69/2018 Procedência RDC ANVISA nº 216/2004 Resolução SESA nº 292/2015 Resolução SESA nº 465/2013 Resolução SESA nº 748/2014	98	2,0000	196,00
ÓRGÃO (QUANTIDADE PREVISTA)					

IDR (60) PMPR-BPRV (38)					
22	8905.2223 - Batata doce, TIPO: Roxa, ASPECTO: In natura, fresco, CLASSIFICAÇÃO: Extra, APRESENTAÇÃO: Graúda, nova, firme e sem brotos, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isenta de sujidades, enfermidades, umidade externa anormal, lesões de origens físicas ou mecânicas e quaisquer materiais estranhos que possam comprometer a sua qualidade, UNID. DE MEDIDA: Quilograma	Atender as Normas do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento Atender as Normas do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento Instrução Normativa Conjunta SDA/MAPA e ANVISA nº 02/2018 Instrução Normativa MAPA nº 42/2019 Instrução Normativa MAPA nº 69/2018 Procedência RDC ANVISA nº 216/2004 Resolução SESA nº 292/2015 Resolução SESA nº 465/2013 Resolução SESA nº 748/2014	3.563	2,2500	8.016,75
ÓRGÃO (QUANTIDADE PREVISTA)					
IDR (345) PMPR-BPRV (180) UEPG (413) UEPG-HURCG (2.625)					
23	8905.2224 - Tomate, TIPO: Santa cruz, híbrido, longa vida, ASPECTO: In natura, fresco, APRESENTAÇÃO: Inteiro, firme, tamanho médio, com coloração uniforme, sem manchas, furos e ferimentos, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isento de sujidades, enfermidades, umidade externa anormal e quaisquer materiais estranhos que possam comprometer a sua qualidade, UNID. DE MEDIDA: Quilograma	Atender as Normas do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento Atender as Normas do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento Instrução Normativa Conjunta SDA/MAPA e ANVISA nº 02/2018 Instrução Normativa MAPA nº 42/2019 Instrução Normativa MAPA nº 69/2018 Procedência RDC ANVISA nº 216/2004 Resolução SESA nº 292/2015 Resolução SESA nº 465/2013 Resolução SESA nº 748/2014	14.835	4,0000	59.340,00
ÓRGÃO (QUANTIDADE PREVISTA)					
IDR (450) PMPR-BPRV (360)					

UEPG (6.525) UEPG-HURCG (7.500)					
24	8905.2229 - Pimentão, TIPO: Amarelo, ASPECTO: In natura, fresco, APRESENTAÇÃO: Firme, carnudo, casca brilhante, sem manchas e amassados, cabo bem preso, tamanho e coloração uniformes, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isento de sujidades, enfermidades, lesões de origens físicas ou mecânicas, perfurações, cortes e quaisquer outros materiais que possam comprometer a sua qualidade, UNID. DE MEDIDA: Quilograma	Atender as Normas do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento Instrução Normativa Conjunta SDA/MAPA e ANVISA nº 02/2018 Instrução Normativa MAPA nº 42/2019 Instrução Normativa MAPA nº 69/2018 Procedência RDC ANVISA nº 216/2004 Resolução SESA nº 292/2015 Resolução SESA nº 465/2013 Resolução SESA nº 748/2014	1.159	11,6600	13.513,94
ÓRGÃO (QUANTIDADE PREVISTA)					
IDR (113) PMPR-BPRV (108) UEPG (338) UEPG-HURCG (600)					
25	8905.2230 - Vagem, TIPO: Macarrão, ASPECTO: In natura, fresco, APRESENTAÇÃO: Inteira, com coloração uniforme, formato arredondado, sem sinais de murchamento, ferimento e pontos escuros, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isenta de sujidades, umidade externa anormal e quaisquer materiais estranhos que possam comprometer a sua qualidade, UNID. DE MEDIDA: Quilograma	Atender as Normas do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento Atender as Normas do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento Instrução Normativa Conjunta SDA/MAPA e ANVISA nº 02/2018 Instrução Normativa MAPA nº 42/2019 Instrução Normativa MAPA nº 69/2018 Procedência RDC ANVISA nº 216/2004 Resolução SESA nº 292/2015 Resolução SESA nº 465/2013 Resolução SESA nº 748/2014	1.623	6,6600	10.809,18
ÓRGÃO (QUANTIDADE PREVISTA)					
IDR (75) PMPR-BPRV (108) UEPG (750) UEPG-HURCG (690)					

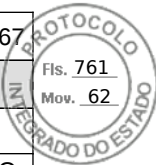
26	8905.2231 - Pimentão, TIPO: Verde, ASPECTO: In natura, fresco, APRESENTAÇÃO: Firme, carnudo, casca brilhante, sem manchas ou amassados, cabo bem preso, tamanho e coloração uniformes, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isento de sujidades, enfermidades, lesões de origens físicas ou mecânicas, perfurações, cortes e quaisquer outros materiais que possam comprometer a sua qualidade, UNID. DE MEDIDA: Quilograma	Atender as Normas do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento Atender as Normas do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento Instrução Normativa Conjunta SDA/MAPA e ANVISA nº 02/2018 Instrução Normativa MAPA nº 42/2019 Instrução Normativa MAPA nº 69/2018 Procedência RDC ANVISA nº 216/2004 Resolução SESA nº 292/2015 Resolução SESA nº 465/2013 Resolução SESA nº 748/2014	1.196	6,6600	7.965,36
ÓRGÃO (QUANTIDADE PREVISTA)					
IDR (113) PMPR-BPRV (108) UEPG (375) UEPG-HURCG (600)					
27	8905.2234 - Quiabo, ASPECTO: In natura, fresco, APRESENTAÇÃO: Firme, com cor verde intensa e sem manchas escuras, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isento de sujidades e quaisquer materiais estranhos que possam comprometer a sua qualidade, UNID. DE MEDIDA: Quilograma	Atender as Normas do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento Atender as Normas do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento Instrução Normativa Conjunta SDA/MAPA e ANVISA nº 02/2018 Instrução Normativa MAPA nº 42/2019 Instrução Normativa MAPA nº 69/2018 Procedência RDC ANVISA nº 216/2004 Resolução SESA nº 292/2015 Resolução SESA nº 465/2013 Resolução SESA nº 748/2014	713	6,0000	4.278,00
ÓRGÃO (QUANTIDADE PREVISTA)					
IDR (75) PMPR-BPRV (38) UEPG (150) UEPG-HURCG (450)					

28	8905.2239 - Repolho, TIPO: Roxo, ASPECTO: In natura, fresco, APRESENTAÇÃO: Inteiro, firme, compacto, sem rachaduras, folhas livres de manchas escuras e perfurações, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isento de sujidades e quaisquer materiais estranhos que possam comprometer a sua qualidade, UNID. DE MEDIDA: Quilograma	Atender as Normas do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento Instrução Normativa Conjunta SDA/MAPA e ANVISA nº 02/2018 Instrução Normativa MAPA nº 42/2019 Instrução Normativa MAPA nº 69/2018 Procedência RDC ANVISA nº 216/2004 Resolução SESA nº 292/2015 Resolução SESA nº 465/2013 Resolução SESA nº 748/2014	1.373	2,0000	2.746,00
ÓRGÃO (QUANTIDADE PREVISTA)					
IDR (75) PMPR-BPRV (210) UEPG (488) UEPG-HURCG (600)					
29	8905.2240 - Repolho, TIPO: Verde, ASPECTO: In natura, fresco, APRESENTAÇÃO: Tamanho médio, inteiro, firme, compacto e sem rachadura, folhas livres de manchas escuras e perfurações, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isento de sujidades e quaisquer materiais estranhos que possam comprometer a sua qualidade, UNID. DE MEDIDA: Quilograma	Atender as Normas do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento Atender as Normas do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento Instrução Normativa Conjunta SDA/MAPA e ANVISA nº 02/2018 Instrução Normativa MAPA nº 42/2019 Instrução Normativa MAPA nº 69/2018 Procedência RDC ANVISA nº 216/2004 Resolução SESA nº 292/2015 Resolução SESA nº 465/2013 Resolução SESA nº 748/2014	3.558	1,8000	6.404,40
ÓRGÃO (QUANTIDADE PREVISTA)					
IDR (450) PMPR-BPRV (108) UEPG (1.500) UEPG-HURCG (1.500)					

30	8905.2241 - Rúcula, ASPECTO: In natura, fresco, APARÊNCIA: Maço, APRESENTAÇÃO: Folhas bem verdes viçosas, sem manchas amareladas, murchas ou pontos pretos, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isenta de sujidades, umidade externa anormal e quaisquer materiais estranhos que possam comprometer a sua qualidade, PESO LÍQUIDO: Aproximadamente 300g, UNID. DE MEDIDA: Unitário	Atender as Normas do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento Instrução Normativa Conjunta SDA/MAPA e ANVISA nº 02/2018 Instrução Normativa MAPA nº 42/2019 Instrução Normativa MAPA nº 69/2018 Procedência RDC ANVISA nº 216/2004 Resolução SESA nº 292/2015 Resolução SESA nº 465/2013 Resolução SESA nº 748/2014	1.941	2,0000	3.882,00
ÓRGÃO (QUANTIDADE PREVISTA)					
PMPR-BPRV (216) UEPG (225) UEPG-HURCG (1.500)					
31	8905.19767 - Alho, TIPO: Importado, ASPECTO: In natura, fresco, APARÊNCIA: Cabeça, APRESENTAÇÃO: Sem réstia, bulbo inteiro, firme e compacto, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isento de sujidades, enfermidades, lesões e quaisquer materiais estranhos que possam comprometer a sua qualidade, UNID. DE MEDIDA: Quilograma	Atender as Normas do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento Atender as Normas do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento Instrução Normativa Conjunta SDA/MAPA e ANVISA nº 02/2018 Instrução Normativa MAPA nº 42/2019 Instrução Normativa MAPA nº 69/2018 Procedência RDC ANVISA nº 216/2004 Resolução SESA nº 292/2015 Resolução SESA nº 465/2013 Resolução SESA nº 748/2014	2.400	12,5000	30.000,00
ÓRGÃO (QUANTIDADE PREVISTA)					
IDR (90) PMPR-BPRV (360) UEPG (750) UEPG-HURCG (1.200)					

32	8905.22735 - Batata inglesa, TIPO: Ágata, ASPECTO: In natura, fresco, CLASSIFICAÇÃO: Extra, APRESENTAÇÃO: Nova, lavada, firme, pele lisa e coloração amarelo claro, sem manchas escuras ou esverdeadas, sem brotos, polpa clara, tamanho médio e formato ovalada, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isenta de sujidades, enfermidades, umidade externa anormal, lesões de origens físicas ou mecânicas (rachaduras ou cortes) e quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade, UNID. DE MEDIDA: Quilograma	Atender as Normas do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento Atender as Normas do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento Instrução Normativa Conjunta SDA/MAPA e ANVISA nº 02/2018 Instrução Normativa MAPA nº 42/2019 Instrução Normativa MAPA nº 69/2018 Procedência RDC ANVISA nº 216/2004 Resolução SESA nº 292/2015 Resolução SESA nº 465/2013 Resolução SESA nº 748/2014	9.708	3,2000	31.065,60
ÓRGÃO (QUANTIDADE PREVISTA)					
PMPR-BPRV (183) UEPG (5.775) UEPG-HURCG (3.750)					
33	8905.22742 - Abobrinha, TIPO: Verde, ASPECTO: In natura, fresco, CLASSIFICAÇÃO: Extra A, APRESENTAÇÃO: Inteira, firme, com casca na cor verde claro brilhante, sem partes escuras ou amolecidas, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isenta de sujidades, enfermidades, umidade externa anormal, resíduos de fertilizantes, danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte e quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade, UNID. DE MEDIDA: Quilograma	Atender as Normas do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento Atender as Normas do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento Instrução Normativa Conjunta SDA/MAPA e ANVISA nº 02/2018 Instrução Normativa MAPA nº 42/2019 Instrução Normativa MAPA nº 69/2018 Procedência RDC ANVISA nº 216/2004 Resolução SESA nº 292/2015 Resolução SESA nº 465/2013 Resolução SESA nº 748/2014	9.109	2,5000	22.772,50
ÓRGÃO (QUANTIDADE PREVISTA)					
IDR (300) PMPR-BPRV (109) UEPG (1.200) UEPG-HURCG (7.500)					

VALOR MÁXIMO DO LOTE 4: VERDURAS - PONTA GROSSA (R\$):				544.335,67	
LOTE 5: GRANJEIROS - PONTA GROSSA - Cota reservada para ME/EPP					
ITEM		EXIGÊNCIAS	QUANTIDADE	PREÇO (R\$)	
				UNITÁRIO MÁXIMO DO ITEM	TOTAL MÁXIMO DO ITEM
1	8905.1868 - Ovo de galinha, COR: Branco, TAMANHO: Grande, ASPECTO: In natura, fresco, APRESENTAÇÃO: Inteiro, com casca limpa e sem trincas, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isento de sujidades, enfermidades e materiais estranhos de qualquer natureza, EMBALAGEM: Caixa estojo, Dúzia, UNID. DE MEDIDA: Unitário	Atender as Normas do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento Atender as Normas do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento Instrução Normativa Conjunta SDA/MAPA e ANVISA nº 02/2018 Instrução Normativa MAPA nº 42/2019 Instrução Normativa MAPA nº 69/2018 Procedência RDC ANVISA nº 216/2004 Resolução SESA nº 292/2015 Resolução SESA nº 465/2013 Resolução SESA nº 748/2014	7.170	5,6600	40.582,20
ÓRGÃO (QUANTIDADE PREVISTA)					
IDR (450) PMPR-BPRV (480) UEPG (740) UEPG-HURCG (5.500)					
VALOR MÁXIMO DO LOTE 5: GRANJEIROS - PONTA GROSSA (R\$):				40.582,20	
VALOR MÁXIMO DO PROCESSO (R\$):				1.281.089,89	



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON

Protocolo nº 21.253.373-4 – Pregão Eletrônico nº 775/2023 – EDITAL (página 24 de 47)

ANEXO II
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. O licitante convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, a contar da notificação, os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados por processo eletrônico de comunicação à distância conforme estabelecido no presente Edital:

1.1 CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL de fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CAUFPR), e os documentos dos itens 1.4, 1.5, 1.6 e 1.7.

Os licitantes que não estiverem com os documentos válidos no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CAUFPR), deverão apresentar todos os documentos relacionados a seguir:

1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA: Cédula de Identidade, no caso de pessoa física. Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.

1.3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias);
- Fazenda Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação); e
- Fazenda Municipal; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011;
- Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

1.4 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

1.4.1 O fornecedor deverá encaminhar:

1.4.1.1 balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

1.4.1.2 para pessoa jurídica, certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada - SRP- aquisição de bens com objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: 06/12/2022

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON

Protocolo nº 21.253.373-4 – Pregão Eletrônico nº 775/2023 – EDITAL (página 25 de 47)

1.4.1.3 os documentos exigidos no item 1.4.1.1 serão limitados ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

1.4.1.3.1 as empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

1.4.1.4 os documentos mencionados no item 1.4.1.1 deverão estar na forma da lei.

1.4.1.5 Para fins de apresentação dos documentos mencionados no item 1.4.1.1 deverá ser considerado a data da sessão pública.

1.4.1.6 Para fins de exercício social, serão consideradas as seguintes datas de entrega:

a) Para as empresas que utilizam Sistema Público de Escrituração Digital – SPED o prazo determinado pela Receita Federal;

b) Para as empresas que realizam o registro na Junta Comercial, o prazo definido pelo art. 1078, inc. I da Lei 10.406/2002;

c) Demais casos conforme a legislação pertinente.

1.4.1.7 a comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}; \text{ e}$$

1.4.1.8 As empresas, cadastradas ou não no Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP), deverão apresentar resultado: superior ou igual a 1,0 no índice de Liquidez Geral (LG); superior ou igual a 1,0 no índice de Solvência Geral (SG); superior ou igual a 1,0 no índice de Liquidez Corrente (LC).

1.4.1.9 As empresas DEVERÃO APRESENTAR OS ÍNDICES JÁ CALCULADOS, com assinatura do contador e do representante legal da empresa, que serão analisados com base no balanço apresentado.

1.4.1.9.1 Para fins de aferição dos índices mencionados no item 1.4.1.7 será considerado o resultado do último exercício social apresentado, considerando ser o saldo dos dois últimos exercícios.

1.4.1.9.2 Verificado erro de cálculo dos índices financeiros caberá ao pregoeiro promover diligência para correção em atenção ao disposto no item 1.4.1.6.

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada - SRP- aquisição de bens com objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: 06/12/2022

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON

Protocolo nº 21.253.373-4 – Pregão Eletrônico nº 775/2023 – EDITAL (página 26 de 47)

1.5 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

1.5.1 1 (um) ou mais atestados de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão do licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com os lotes 01, 02, 03 e 04.

1.5.1.1 Entende-se por compatibilidade das características e quantidades, o fornecimento do objeto licitado em quantidade de no mínimo 8,33% (oito vírgula trinta e três por cento), em relação a quantidade de bens exigida para cada lote.

1.5.1.2 Para atendimento do quantitativo exigido no subitem anterior, será permitido o somatório de atestados de capacidade técnica.

1.6 DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES, DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LOGÍSTICA REVERSA DOS PRODUTOS E DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS (Anexo V).

1.7 COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP, se for o caso: Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente, além de Declaração escrita sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 (**ANEXO VIII**), bem como o Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a Resolução n.º 1.418, de 2012, de Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir (art. 122, parágrafo único do Decreto Estadual nº 10.086/2022).

1.7.1 De acordo com o art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.7.1.1 A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

1.8 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

1.9 Na hipótese do item 1.7.1, as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

1.10 Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

1.11 Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON

Protocolo nº 21.253.373-4 – Pregão Eletrônico nº 775/2023 – EDITAL (página 27 de 47)

ANEXO III
MODELO DE DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 775 Ano: 2023
DADOS DO FORNECEDOR

Fornecedor:	Inscrição Estadual :
CNPJ/CPF :	
Endereço :	
Bairro:	
CEP:	Cidade: Estado:
Telefone:	Fax: e-mail:
Banco:	Agência: Conta-corrente:

Constitui objeto desta licitação: Aquisição de **HORTIFRUTIGRANJEIROS** para o atendimento dos órgãos e entidades sediados em Ponta Grossa.

1. Especificações técnicas contidas no Anexo I.I deste edital.

Lote XX	Descrição	UNIDADE DE MEDIDA - CEASA	VALOR CONFORME UNID. DE MEDIDA DO CEASA	VALOR UNITÁRIO EX: 25,00 = \$1,25 20KG	QTDA. TOTAL POR ITEM	VALOR TOTAL POR ITEM	PERCENTUAL DE DESCONTO DADO PELA EMPRESA
Item 1							

2. A validade da proposta é de 90 (noventa) dias.

3. A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe ao Contratado efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.

4. O preço unitário estimado para o objeto encontra-se com a carga tributária completa. Nas operações previstas com o benefício do ICMS, na proposta de preço, o valor não pode ser maior do que o máximo UNITÁRIO estimado para o item, independentemente de tratar-se de “operação interna”, conforme estabelece o Convênio ICMS n.º 26, de 2003 - CONFAZ.

4.1 as empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS 26, de 2003 - CONFAZ deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

4.2 para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 4 e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital.

5. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.

6. O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Local e data

Representante Legal

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná
Minuta Padronizada - SRP- aquisição de bens com objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.
Atualização: 06/12/2022

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON

Protocolo nº 21.253.373-4 – Pregão Eletrônico nº 775/2023 – EDITAL (página 28 de 47)

ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO¹

OUTORGANTE: XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

OUTORGADO: XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, e do CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-lo no(a) Pregão Eletrônico n.º 775/2023, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de fornecimento, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Local e data

OUTORGANTE

¹ A procuração deverá ser acompanhada de cópia do documento oficial de identidade do outorgado.

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON

Protocolo nº 21.253.373-4 – Pregão Eletrônico nº 775/2023 – EDITAL (página 29 de 47)

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO

(timbre ou identificação do licitante)

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

1.1 Não mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data.

Nome do representante legal

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON

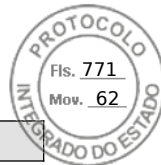
Protocolo nº 21.253.373-4 – Pregão Eletrônico nº 775/2023 – EDITAL (página 30 de 47)

ANEXO VI
ÓRGÃOS PARTICIPANTES E LOCAIS DE ENTREGA

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná
Minuta Padronizada - SRP- aquisição de bens com objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.
Atualização: 06/12/2022



Lote 5 - GRANJEIROS - PONTA GROSSA



Locais para Entrega: 5ª CIA do BPRv
Rodovia BR-376, KM493 - Colônia Dona Luíza - Ponta Grossa/PR. CEP: 84.045-900. Email: bprv-p6@pm.pr.gov.br. Telefone: 4232191888

Lotes para realizar a entrega:

[illegible]



Assinatura Avançada realizada por: **Erick de Oliveira (XXX.132.139-XX)** em 09/01/2024 11:06 Local: SEAP/DECON/DL. Inserido ao protocolo **21.253.373-4** por: **Erick de Oliveira** em: 09/01/2024 11:06. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **144f0c09e74d5baef4d4ddd4c064c7b16**.

[illegible]



Lotes para realizar a entrega:

Lote 1 - FRUTAS - PONTA GROSSA
Lote 1 - FRUTAS - PONTA GROSSA
Lote 1 - FRUTAS - PONTA GROSSA
Lote 1 - FRUTAS - PONTA GROSSA

Página 6 de 8





ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON

Protocolo nº 21.253.373-4 – Pregão Eletrônico nº 775/2023 – EDITAL (página 31 de 47)

ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 775/2023	PROTOCOLO N.º 21.253.373-4
DATA DE PUBLICAÇÃO:	VALIDADE DA ATA:

[ÓRGÃO GERENCIADOR DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS], localizado XXXX, nº XXXX, CEP XX.XXX-XXX, [MUNICÍPIO], Paraná, aqui representado por XXXXXXXX, [CARGO], nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 10.086, de 2022, das demais normas aplicáveis, registra os preços obtidos no Pregão Eletrônico n.º 775/2023, homologado por XXXXXXXX, [CARGO], para a futura e a eventual aquisição de **Hortifrutigranjeiros para Ponta Grossa**, conforme Termo de Referência (Anexo I), visando atender a demanda do(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes (Anexo VI), nos termos das propostas apresentadas, as quais integram esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1. Esta Ata tem por objetivo o registro de preços para a futura e a eventual aquisição de **Hortifrutigranjeiros para Ponta Grossa**, conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital deste certame.
- 1.1. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Eletrônico, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.
- 1.2. Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes signatárias, as propostas dos fornecedores.
- 1.3. Participam deste Registro de Preços, em conformidade com o artigo 289 do Decreto n.º 10.086, de 2022, o(s) seguinte(s) órgão(s) e/ou entidade(s):

01 - ÓRGÃO/ENTIDADE
02 - ÓRGÃO/ENTIDADE
03 - ÓRGÃO/ENTIDADE
04 - ÓRGÃO/ENTIDADE
05 - ÓRGÃO/ENTIDADE
06 - ÓRGÃO/ENTIDADE

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS:

Registram-se o(s) preços(s) do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:

LOTE 01 – adjudicado para [NOME DO ARREMATANTE, CNPJ E ENDEREÇO], representado por [NOME DO REPRESENTANTE, RG, CPF, QUALIFICAÇÃO, ENDEREÇO, EMAIL E TELEFONE], conforme quadro a seguir:

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON

Protocolo nº 21.253.373-4 – Pregão Eletrônico nº 775/2023 – EDITAL (página 32 de 47)

Lote 1	Descrição do objeto	Exigências complementares	Quantidade	Unidade de medida	Preço Unitário Registrado	Validade da Ata
Item 1						

LOTE 02 – adjudicado para [NOME DO ARREMATANTE, CNPJ E ENDEREÇO], representado por [NOME DO REPRESENTANTE, RG, CPF, QUALIFICAÇÃO, ENDEREÇO, EMAIL E TELEFONE], conforme quadro a seguir:

Lote 2	Descrição do objeto	Exigências complementares	Quantidade	Unidade de medida	Preço Unitário Registrado	Validade da Ata
Item 1						

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Estado, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço calculado através do desconto da tabela CEASA permanecem vantajosos.

3.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

3.3. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

3.4 Do aproveitamento do Registro de Preços:

Nos termos do art. 314 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

Para efeito de aproveitamento do saldo remanescente em ata, o regime de registro de preços tem caráter de “contratação eventual”, com isso, os saldos remanescentes de demandas não utilizadas pelos órgãos demandantes, poderão ser remanejados para outros órgãos, mediante renúncia expressa do órgão demandante, desde que haja compatibilidade da especificação técnica.

CLÁUSULA QUARTA – COMPROMISSO DO FORNECEDOR

A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

5.1 A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecido o disposto nos artigos 301 a 303 do Decreto Estadual nº 10.086, de 2022, bem como deverá proceder à atualização anual desses preços nos termos do art. 304 desse Regulamento Estadual.

**ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON**

Protocolo nº 21.253.373-4 – Pregão Eletrônico nº 775/2023 – EDITAL (página 33 de 47)

5.1.1 A revisão e a atualização anual dos preços registrados na Ata dependem de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no site oficial.

5.1.2. A atualização anual dos preços registrados será feita de forma automática pela Administração com a aplicação do índice CEASA, tendo por termo inicial a data do orçamento estimado e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o interregno mínimo de um ano será contado a partir da última atualização

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR

6.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

6.1.1. for liberado;

6.1.2. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

6.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

6.1.5. não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.2 No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

6.3 O cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.

6.4 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

7.1.1 pelo decurso do prazo de vigência;

7.1.2 pelo cancelamento de todos os preços registrados;

7.1.3 por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

7.1.4 por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.2 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do disposto no art. 307 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

CLÁUSULA OITAVA - DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO REGISTRO

Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente pela Administração, nos casos previstos na Cláusula Quinta, Sexta e Sétima desta Ata, com o devido registro no Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços - GMS e publicação do resumo no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1 Constituem obrigações do Fornecedor:

9.1.1 assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;

9.1.2. responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata;

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada - SRP- aquisição de bens com objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: 06/12/2022

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON

Protocolo nº 21.253.373-4 – Pregão Eletrônico nº 775/2023 – EDITAL (página 34 de 47)

9.1.3. manter as condições de de habilitação;

9.1.4. manter atualizado seu cadastro no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, durante a vigência da presente ata.

CLÁUSULA DÉCIMA — DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

10. Constituem obrigações do órgão participante, por meio de gestor próprio:

10.1. tomar conhecimento da ata de registro de preços e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;

10.2. emitir a ordem de compra no Sistema GMS, quando da necessidade da contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos na ata de registro de preços;

10.3. verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado local, sobretudo em relação aos valores praticados, bem como assegurar-se que a contratação a ser feita ainda atenda aos seus interesses, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens quanto à sua utilização;

10.4. zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

10.5. registrar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Sistema GMS eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal;

10.6. providenciar as publicações no Portal Nacional de contratações Públicas e no sítio eletrônico oficial do Estado do Paraná e do órgãos ou entidade demandante, quando couber.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES OU INGRESSANTES

Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata, observado o disposto nos arts. 314 e 316 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CADASTRO DE RESERVA

Consta na presente Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, conforme o previsto no § 4.º do art. 298 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – Foro Central de Curitiba – Estado do Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICIDADE

14.1 O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Estado, conforme o disposto no § 1.º do art. 298 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

14.2 A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no portal da internet www.comprasparaná.pr.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada - SRP- aquisição de bens com objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: 06/12/2022

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON

Protocolo nº 21.253.373-4 – Pregão Eletrônico nº 775/2023 – EDITAL (página 35 de 47)

O Pregão Eletrônico nº 775/2023 é realizado pelo Pregoeira Lilian Cristina Dornelles, designado na Resolução n.º RESOLUÇÃO SEAP Nº 136/2023, publicado no DIOE Executivo edição n.º 11349 de 17/01/2023.
Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

[SERVIDOR RESPONSÁVEL DO
ÓRGÃO GERENCIADOR]

[PREGOEIRO RESPONSÁVEL PELA
CONDUÇÃO DO PREGÃO]

FORNECEDORES

LOTE/Item	CLASSIFICAÇÃO	RAZÃO SOCIAL	REPRESENTANTE LEGAL
01	1.º		
02	1.º		
03	1.º		

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON

Protocolo nº 21.253.373-4 – Pregão Eletrônico nº 775/2023 – EDITAL (página 36 de 47)

Anexo da Ata de Registro de Preços
Cadastro de Reserva

PROCESSO LICITATÓRIO PE 775/2023

PROTOCOLO 21.253.373-4

FORNECEDOR			
CNPJ - NOME EMPRESA			
LOTE	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO	CARACTERÍSTICAS	COLOCAÇÃO
X	R\$ xx,xx	XXXX	
X	R\$ xx,xx	XXXX	

FORNECEDOR			
CNPJ – NOME EMPRESA			
LOTE	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO	CARACTERÍSTICAS	COLOCAÇÃO
X	R\$ xx,xx	XXXX	
X	R\$ xx,xx	XXXX	

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná
Minuta Padronizada - SRP- aquisição de bens com objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.
Atualização: 06/12/2022

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON

Protocolo nº 21.253.373-4 – Pregão Eletrônico nº 775/2023 – EDITAL (página 37 de 47)

ANEXO VIII

MINUTA PADRÃO – CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº [XXXXXXXX]

CONTRATANTE [O ESTADO DO PARANÁ, através do órgão XXXXXXXX] ou [A ENTIDADE PÚBLICA], com sede no(a) XXXXXXXX, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º XXXXXXXX, neste ato representado(a) pelo(a) [CARGO E NOME DA AUTORIDADE], nomeado pelo Decreto n.º XXXXXXXX, inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXXXX, portador da carteira de identidade n.º XXXXXXXX.

CONTRATADO(A): [NOME], inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º XXXXXXXX, com sede no(a) XXXXXXXX, neste ato representado por [NOME E QUALIFICAÇÃO], inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXXXX, portador da carteira de identidade n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, e-mail XXXXXXXX e telefone XXXXXXXX.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022; pelo edital do Pregão Eletrônico n.º 775/2023 (protocolo n.º 21.253.373-4) do procedimento licitatório que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

1 OBJETO:

HORTIFRUTIGRANJEIROS para o atendimento dos órgãos e entidades sediados em Ponta Grossa, conforme especificações, preços e quantidades discriminadas no arquivo anexo I.I. conforme descrito no Termo de Referência.

Lote XX	Descrição	UNIDADE DE MEDIDA - CEASA	VALOR CONFORME UNID. DE MEDIDA DO CEASA	VALOR UNITÁRIO EX: 25,00 = \$1,25 20KG	QTDA. TOTAL POR ITEM	VALOR TOTAL POR ITEM	PERCENTUAL DE DESCONTO DADO PELA EMPRESA
Item 1							

2 FUNDAMENTO:

Este contrato decorre do Pregão Eletrônico n.º 775/2023, objeto do processo administrativo n.º 21.253.373-4 , com homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Estado n.º XXXXXXXX, de XXXXXXXX e conforme ato de autorização nas fls. [XXXX] deste protocolo.

3. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

3.1 O prazo de entrega dos bens deverá estar em conformidade com os descritos nos subitens 1.4.1 ao 1.4.8, deverão ser entregues nos endereços indicado no Anexo VI e deste edital.

3.2 No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser superior a 05 (cinco) dias do prazo total recomendado pelo fornecedor.

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada - SRP- aquisição de bens com objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: 06/12/2022

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON

Protocolo nº 21.253.373-4 – Pregão Eletrônico nº 775/2023 – EDITAL (página 38 de 47)

3.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.5 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 1 (um) dia, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

3.5.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

3.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

3.7 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados no Anexo VI deste edital, conforme as condições e as necessidades do licitante.

3.8 Os critérios para o recebimento estão especificados no item 7 do Anexo VIII (minuta do contrato).

3.9 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, QUE CONSISTE NA DEFINIÇÃO DE COMO O CONTRATO DEVERÁ PRODUZIR OS RESULTADOS PRETENDIDOS DESDE O SEU INÍCIO ATÉ O SEU ENCERRAMENTO

a) Deverá haver a definição entre o contratado e a contratante dos prazos, horários de fornecimento de bens ou prestação dos serviços e locais de entrega, quando aplicáveis;

b) O contratado deverá manter a documentação mínima exigida, observando modelos adotados pela contratante, padrões de qualidade e completude das informações, a exemplo de modelos de desenvolvimento de software, relatórios de execução de serviço e/ou fornecimento, controles por parte da contratada, ocorrências etc;

c) A definição das responsabilidades, por parte da contratante e da contratada, estão definidos por este edital de licitação, sob a égide da Lei Estadual 14133/2021 e Decreto Estadual 10.086/2022;

d) Os quantitativos estimados para esta contratação estão informados no item 1.1 deste TR;

e) Ao efetivar a contratação, deverá haver a definição de mecanismos formais de comunicação a serem utilizados para troca de informações entre a contratada e a Administração;

f) A forma de pagamento, que será efetuado em função dos resultados obtidos, descritos no item 11 deste TR.

4 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

4.1 O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato:

4.2 O valor total do contrato é de R\$ XXXXXXXX (VALOR POR EXTENSO).

4.3 No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

5. DO REAJUSTE.

5.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice CEASA.

5.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

5.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021. **5.2** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

5.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

5.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

6. A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada - SRP- aquisição de bens com objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: 06/12/2022

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON

Protocolo nº 21.253.373-4 – Pregão Eletrônico nº 775/2023 – EDITAL (página 39 de 47)

6.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 6.3 deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 10 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

6.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme o item 6.3 deste, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas nos arts. 11 e 12 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

6.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

6.4 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

7 DO FORNECIMENTO

7.1 O objeto deverá ser entregue em tantas etapas quanto forem solicitadas, com intervalos definidos pela Administração e em conformidade com o Edital, nos endereços constantes no Anexo VI do edital.

7.2 O contrato deverá ser formalizado no valor total previsto pelo órgão, com entrega parcelada conforme a necessidade dos órgãos e entidades participantes do processo.

7.3 O objeto deverá ser entregue mediante solicitação formal dos órgãos/entidades participantes, nos preços da tabela da CEASA de Curitiba, com a aplicação do desconto linear arrematado.

7.4 Os pedidos serão efetuados até as 17 horas do dia anterior à data da entrega.

1.4.5 A entrega iniciará, no máximo, a partir do quinto dia útil seguinte à assinatura do contrato e;

7.6 As quantidades, os dias, a frequência e horários que os produtos serão entregues serão definidos pelos órgãos/entidades participantes.

7.7 A entrega iniciará, no máximo, a partir do quinto dia útil seguinte à assinatura do contrato.

7.8 As quantidades, os dias, a frequência e horários que os produtos serão entregues serão definidos pelos órgãos/entidades participantes.

1.4.9 A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe à empresa contratada efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.

7.10 Os produtos deverão apresentar, de modo geral grau de maturação primário, ou seja, poderão ser consumidos no momento da entrega e em até 7 (sete) dias.

7.11 O item tomate, deverá ser entregue conforme a MATURAÇÃO solicitada pelo órgão/entidade.

7.12 O órgão solicitante deverá no ato da aquisição conferir o valor da tabela CEASA de Curitiba, no site www.ceasa.pr.gov.br – cotação diária de preços – Curitiba – (dia da aquisição) e sobre o valor total da aquisição, aplicar o desconto ofertado. Caso o produto não conste da Tabela de Cotações da CEASA na data de sua requisição, o valor a ser utilizado será o último que tenha sido publicado em data imediatamente retroativa.

7.13 A forma de cálculo para o quilo/unidade será efetuada de acordo com a medida utilizada pela tabela CEASA, conforme exemplo a seguir:

8 FONTE DE RECURSOS:

8.1 A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Gestão/Unidade: (preencher conforme indicado na Declaração Orçamentária);

Fonte de Recursos: (preencher conforme indicado na Declaração Orçamentária);

Programa de Trabalho: (preencher conforme indicado na Declaração Orçamentária);

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada - SRP- aquisição de bens com objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: 06/12/2022

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON

Protocolo nº 21.253.373-4 – Pregão Eletrônico nº 775/2023 – EDITAL (página 40 de 47)

Elemento de Despesa: (preencher conforme indicado na Declaração Orçamentária);

Nota de Empenho: (preencher com o número da nota de empenho).

9 VIGÊNCIA:

9.1 O contrato terá vigência de 12 meses, após a assinatura.

10 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: procedência e prazo de garantia ou validade;

10.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 indicar preposto para representá-la durante a execução do Contrato;

10.1.6 manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente.

10.1.8 o Contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

10.1.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal nº 14.133, de 2021;

10.1.9.4 Caberá ao contratado, durante a execução do contrato cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

10.1.9.5 adotar práticas de logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada.

10.1.9.6. apresentar declaração de atendimento e responsabilização com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada

10.1.10. As empresas contratadas adotarão as seguintes práticas de sustentabilidade:

10.1.10.1 Observar os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON

Protocolo nº 21.253.373-4 – Pregão Eletrônico nº 775/2023 – EDITAL (página 41 de 47)

10.1.10.2 Os bens deverão ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

10.1.10.3 Os bens não conterão substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (*Restriction of Certain Hazardous Substances*), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Edital e seus anexos;

10.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

10.3 As Partes contratantes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei 9 Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados

11 FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeiro Contratado pelo Estado, conforme o disposto no Decreto n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

11.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 13.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

11.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome dos órgãos participantes do processo, constando número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON

Protocolo nº 21.253.373-4 – Pregão Eletrônico nº 775/2023 – EDITAL (página 42 de 47)

11.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

12.1.1 Por se tratar de objeto comum;

12.1.2 Por ser objeto pouca complexidade;

12.1.3 Por ser objeto perecível e de consumo frequente.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

13.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;

13.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.

13.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

13.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impõe a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

13.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

13.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022. e na Lei n.º 20.656, de 2021.

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada - SRP- aquisição de bens com objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: 06/12/2022

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON

Protocolo nº 21.253.373-4 – Pregão Eletrônico nº 775/2023 – EDITAL (página 43 de 47)

13.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.

13.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná.

13.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

13.10 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública estadual.

14. CASOS DE EXTINÇÃO:

14.1 O presente instrumento poderá ser extinto:

14.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

14.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

14.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

14.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

14.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

14.4 O Contratado, desde já, reconhece todos direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

15. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

15.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

15.1.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

15.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

15.3 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

15.4 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

15.5 Não será admitida a subcontratação do fornecimento.

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada - SRP- aquisição de bens com objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: 06/12/2022

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON

Protocolo nº 21.253.373-4 – Pregão Eletrônico nº 775/2023 – EDITAL (página 44 de 47)

15.6 Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período

16. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

16.1 O Contratante e o Contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

16.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

16.3 Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados no fornecimento dos BENS especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;

16.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

16.5 o Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

16.6 o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

16.7 O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

16.8 O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

16.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

16.10 o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

16.11 Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Estado para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

16.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do contratado, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma do § 1º do art. 10 do Decreto Estadual n.º 6.474, de 2020.

16.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma dos artigos 11, 12 e 13 do Decreto Estadual n.º 6.474, de 2020.

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON

Protocolo nº 21.253.373-4 – Pregão Eletrônico nº 775/2023 – EDITAL (página 45 de 47)

16.14 O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

16.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao contratado.

16.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

16.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do contratante à Controladoria-Geral do Estado, que poderá consultar a Procuradoria-Geral do Estado em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

17.2 Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e demais leis estaduais e federais pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

17.3 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sistema GMS.

17.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Local e data

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas

1 – Nome:

2 – Nome:

**ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON**

Protocolo nº 21.253.373-4 – Pregão Eletrônico nº 775/2023 – EDITAL (página 46 de 47)

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º ____/_____, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.

() COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

2. Que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte no ano-calendário de realização da licitação, nos termos do § 2º do Art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Local e data

Representante Legal

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON

Protocolo nº 21.253.373-4 – Pregão Eletrônico nº 775/2023 – EDITAL (página 47 de 47)

ANEXO X

DECLARAÇÃO LGPD.

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

- 1.1.** aqueles inerentes a documentos de identificação;
- 1.2.** referentes a participações societárias;
- 1.3.** informações inseridas em contratos sociais;
- 1.4.** endereços físicos e eletrônicos;
- 1.5.** estado civil;
- 1.6.** eventuais informações sobre cônjuges;
- 1.7.** relações de parentesco;
- 1.8.** número de telefone;
- 1.9.** sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
- 1.10.** informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data

Representante Legal

Documento: **Edital_PREG_e_775_2023_COMPLETO.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Erick de Oliveira (XXX.132.139-XX)** em 09/01/2024 11:06 Local: SEAP/DECON/DL.

Inserido ao protocolo **21.253.373-4** por: **Erick de Oliveira** em: 09/01/2024 11:06.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
144f0c09e74d5baef4dddd4c064c7b16.